

ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO EXÉRCITO**CHEFIA****EDITAL Nº 2 S CONC ADMS, DE 22 DE ABRIL DE 2026****CONCURSO DE ADMISSÃO (CA) À ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO EXÉRCITO**

O Comandante da Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEx), devidamente autorizado pelo Comando do Exército - por intermédio do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) - amparado na Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999 - Lei de Ensino no Exército, faz saber que estarão abertas, no período de 27 de abril de 2026 a 29 de maio de 2026, as inscrições para o Concurso de Admissão (CA) à EsPCEx 2026/27, observadas as seguintes instruções:

CAPÍTULO I**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. O presente Concurso de Admissão será regido pelas Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Curso de Formação e Graduação de Oficiais de Carreira da Linha de Ensino Militar Bélico (CFG/LEMB), iniciado na EsPCEx (IRCAM/CFG/LEMB - EB60-IR-15.001 - PORTARIA - DECEX / C Ex Nº 1319, DE 27 DE MARÇO DE 2026) e pela PORTARIA - DECEX / C Ex Nº 1320, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Art. 2º. O Concurso de Admissão destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento de 440 (quatrocentas e quarenta) vagas, destinadas à matrícula no Curso de Formação e Graduação de Oficiais de Carreira da Linha de Ensino Militar Bélico (CFG/LEMB), em conformidade com o prescrito neste Edital.

§ 1º A distribuição das 440 vagas, por universo, obedecerá à tabela abaixo discriminada:

Universo	Masculino	Feminino	Porcentagem do total
Ampla Concorrência	280	28	70%
Cota Negros	100	10	25%
Cota Indígenas	12	01	3%
Cota Quilombolas	08	01	2%
Total	400	40	100%

§ 2º O Concurso de Admissão abrange o Exame Intelectual e outras fases eliminatórias.

§ 3º Para efeito deste Edital, entende-se por candidato: cidadão ou cidadã, exceto onde for explícita a necessária distinção.

§ 4º Para efeito deste Edital, entende-se por candidato civil: o cidadão que não pertença ao serviço ativo das Forças Armadas, Polícias Militares ou Corpos de Bombeiros Militares e o integrante da reserva não remunerada das respectivas Forças;

§ 5º Para efeito deste Edital, entende-se por candidato militar: o cidadão incluído no serviço ativo das Forças Armadas e Polícias Militares ou Corpos de Bombeiros Militares.

Art. 3º. O processo de seleção obedecerá ao Calendário Anual do Concurso de Admissão, Anexo "A" ao presente Edital.

CAPÍTULO II**DA INSCRIÇÃO****Seção I****Dos Requisitos Exigidos**

Art. 4º Para a inscrição no CA, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

I - pagar a taxa de inscrição, exceto o candidato que preencha 1 (um) ou mais requisitos que lhe permitam a isenção da referida taxa;

II - ser brasileiro nato;

III - possuir carteira de identidade civil ou militar;

IV - possuir comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF); e

V - ter, no mínimo, 17 (dezessete) e, no máximo, 22 (vinte e dois) anos de idade, completados até 31 de dezembro do ano da matrícula.

Parágrafo único. O candidato que conseguir êxito em todas as etapas e fases do CA e for convocado para matrícula deverá, obrigatoriamente, atender, além dos requisitos listados neste artigo, àqueles previstos no art. 136, deste Edital.

Seção II**Do Processamento da Inscrição**

Art. 5º O pedido de inscrição será processado por intermédio do Sistema de Inscrição do Concurso, disponibilizado em página da banca examinadora contratada (VUNESP), que poderá ser acessado através de link na página oficial da EsPCEx www.espcex.eb.mil.br, respeitado o prazo estabelecido no Calendário Anual do CA, constante deste Edital.

§ 1º Para ter acesso à Ficha de Inscrição, o candidato deverá possuir cadastro no sistema de login único do portal do Governo Federal (gov.br).

§ 2º O cadastro no portal do Governo Federal (gov.br) deve ser realizado previamente pelo próprio candidato. O acesso no referido portal para a efetivação da inscrição deverá ser realizado obrigatoriamente utilizando informações do próprio candidato, uma vez que os dados pessoais disponíveis neste sistema serão utilizados no processo de inscrição no certame.

§ 3º Inconsistências decorrentes de eventuais erros serão de responsabilidade do candidato e poderão acarretar sua eliminação do concurso.



§ 4º A orientação quanto ao cadastro no sistema de login único do Governo Federal (gov.br) encontra-se disponível no endereço eletrônico www.gov.br.

Art. 6º O Edital do CA e o Manual do Candidato estarão disponíveis no endereço eletrônico da ESPCEX.

§ 1º Constarão da Ficha de Inscrição:

I - as informações pessoais do candidato;

II - a opção quanto à cidade, dentre as previstas no Edital do CA, onde o candidato deseja realizar o EI;

III - a indicação de que, caso seja matriculado segundo as condições estabelecidas neste Edital, aceita, de livre e espontânea vontade, submeter-se às normas do CA e às exigências da carreira militar, que incluem entre outras:

- estar sujeito às prescrições do Estatuto dos Militares, formação em período integral e em regime de internato; atividades de campo, exercícios, manobras, exigências de ordem física e psicológica a que serão submetidos no decorrer do curso, bem como demais atividades e características peculiares das instituições militares, considerando a exigência de disciplina e disponibilidade integral de seus componentes; exigências de submissão a testes físicos periódicos, com exercícios que envolvem riscos inerentes à profissão militar; índices diferenciados daqueles exigidos por ocasião do Curso de Admissão e exigências futuras da carreira militar; ser designado para atividades de combate, ou ainda ser classificado em qualquer Organização Militar do território nacional ou do estrangeiro, ser movimentado para outras sedes e designado para atividades distintas das relacionadas à sua especialização, em qualquer horário e em qualquer dia do ano, incluindo sábados, domingos ou feriados, não podendo o militar esquivar-se desse compromisso, de acordo com as necessidades do Exército, conforme o que prescreve o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50).

IV - a opção de autodeclaração quanto à condição de candidato negro (preto ou pardo), indígena ou quilombola, indicando se deseja concorrer às vagas reservadas aos cotistas.

§ 2º É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento dos dados, assim como a verificação dos dados constantes da página de confirmação da inscrição.

Art. 7º As alterações de dados referentes à inscrição devem ser realizadas durante o período previsto no Calendário Anual do Concurso de Admissão, por intermédio do Sistema de Inscrição do Concurso de Admissão (via internet).

Parágrafo único. O candidato deverá certificar-se de que a alteração dos dados foi processada pelo sistema. Caso necessite de alguma ajuda, deverá entrar em contato com a banca examinadora contratada (VUNESP).

Art. 8º O candidato, após preencher a ficha de inscrição, deverá enviá-la eletronicamente e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento estabelecida no Calendário Anual do Concurso.

Art. 9º A inscrição somente será efetivada mediante a confirmação do pagamento da taxa de inscrição, desde que efetuada até a data estabelecida.

I - a confirmação do pagamento será realizada de forma automática pelo sistema PagTesouro. Não serão informadas nem confirmadas, por parte da banca contratada, as inscrições de candidatos que, por qualquer motivo, não concretizaram o pagamento dentro do prazo previsto no Calendário Anual do Concurso de Admissão;

II - a ESPCEX exime-se de qualquer responsabilidade em relação a possíveis problemas ocorridos no pagamento junto ao sistema PagTesouro. O candidato deverá sanar eventuais problemas dentro do prazo limite para a inscrição; e

III - a ESPCEX não se responsabiliza por solicitação de inscrição efetuada pela internet e não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linha de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do boleto de pagamento da taxa de inscrição.

Art. 10º Não será permitida a realização de mais de uma inscrição utilizando-se o mesmo número de CPF.

Art. 11. Após o encerramento das inscrições, na data estabelecida no Calendário Anual do CA, será disponibilizado para impressão, no endereço eletrônico do Sistema de Inscrição do Concurso, um Cartão de Comprovação de Inscrição (CCI), com informações quanto ao local, à data e ao horário do EI (horários de abertura e fechamento dos portões).

§ 1º Para a impressão do seu CCI, o candidato deverá acessar sua área do candidato, no Sistema de Inscrição do Concurso.

§ 2º O CCI permanecerá disponível para impressão durante o período estabelecido no Calendário Anual do CA.

§ 3º A responsabilidade pela impressão do CCI é do candidato.

§ 4º O CCI valerá somente para o ano a que se referir o CA.

Art. 12. As cidades previstas para a realização das provas constam deste Edital.

Art. 13. O candidato somente poderá realizar o EI no local estabelecido em seu CCI.

Art. 14. Nas cidades em que, em função da quantidade de candidatos inscritos, houver mais de um local de prova, o candidato terá o seu designado pelo Sistema de Inscrição do Concurso, respeitada sempre a cidade escolhida na sua inscrição.

Parágrafo único. Após o período previsto no Calendário Anual do Concurso para a realização de alterações de dados cadastrais essenciais informados na inscrição, não haverá possibilidade de alteração do local de prova designado para o candidato.

Art. 15. O candidato militar informará oficialmente a seu Comandante (Cmt), Chefe (Ch) ou Diretor (Dir) sua situação de inscrito para o CA, para que se adotem as providências decorrentes por parte da Instituição a que pertence, de acordo com as respectivas normas.

Art. 16. O deferimento ou indeferimento será divulgado na Área do Candidato, dentro do Sistema de Inscrição do Concurso.

Parágrafo único. Após o encerramento das inscrições, será publicada, na página da internet de que trata o artigo anterior, a relação dos nomes dos candidatos com as inscrições deferidas e a informação referente aos candidatos que fizeram a opção de autodeclaração quanto à condição de candidato preto ou pardo, indígena ou quilombola, que optaram por concorrer às vagas reservadas.

Art. 17. O candidato não terá direito a ressarcimento de qualquer natureza, decorrente de insucesso no CA ou da falta de vagas.

Art. 18. Constituem causas de indeferimento da inscrição:

I - realizá-la após a data estabelecida no Calendário Anual do CA; e

II - não pagamento da taxa de inscrição ou seu pagamento fora do prazo previsto.

Art. 19. A ESPCEX não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por qualquer motivo.

Seção III

Da Taxa de Inscrição

Art. 20. O valor da taxa de inscrição está fixado em R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 21. O pagamento da taxa de inscrição será efetuado conforme orientações contidas na Área do Candidato (Sistema de Inscrição do Concurso).

§ 1º Não será aceita qualquer justificativa para o não pagamento da taxa de inscrição.

§ 2º A taxa de inscrição paga até a data de vencimento, ainda que processada em data posterior pelo sistema bancário, será considerada quitada.

Art. 22. Não haverá restituição da taxa de inscrição.

Art. 23. Estará isento da taxa de inscrição o candidato que comprove atender a, pelo menos, um dos seguintes requisitos:

I - ser doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde;

II - constar do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); ou

III - ser membro de família de baixa renda.

§1º O candidato que desejar isenção de pagamento da taxa de inscrição deverá solicitá-la, na área específica do Sistema de Inscrição do Concurso, e realizar uma das seguintes ações, conforme a situação na qual se enquadre:

I - para doador de medula óssea: ser doador em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, cuja comprovação seja realizada por meio do envio, através do Sistema de Inscrição do Concurso, da cópia simples da Declaração expedida pelo Instituto Nacional de Câncer (INCA), onde consta seu respectivo código de validação.

II - para o cadastrado no CadÚnico (nos termos da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, e do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008), cuja comprovação será realizada por meio do envio, através do Sistema de Inscrição do Concurso, da cópia simples da Declaração expedida por meio do aplicativo do Cadastro Único e também no site <https://cadunico.dataprev.gov.br>, é necessário que:

a. informe o Número de Identificação Social (NIS) válido;

b. o NIS informado seja do candidato e esteja cadastrado;

c. pertença à família com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo;

d. informe o NIS e o nome completo idêntico ao que consta no Cadastro Único; e

e. esteja com o cadastro atualizado, ou seja, tenha sido incluído ou atualizado há 24 (vinte e quatro) meses ou menos.

III - para membro de família de baixa renda (nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022), cuja comprovação será realizada por meio do envio, através do Sistema de Inscrição do Concurso, das cópias digitalizadas dos seguintes documentos:

a. Declaração de Hipossuficiência Econômica assinada, sendo aceito também assinatura digital pelo site oficial do Governo Federal, <https://www.gov.br/pt-br>, conforme modelo constante no Sistema de Inscrição do Concurso.

b. comprovantes de rendimentos de todas as pessoas que compõem o seu grupo familiar e que residam no mesmo endereço, relativos ao mês de março ou abril do ano do CA; e

c. comprovantes relativos à composição familiar: documento de identidade e CPF (para os maiores de 18 anos); certidão de nascimento ou comprovante de escolaridade (para os menores de 18 anos).

§ 2º No caso de indeferimento do pedido de isenção, o candidato poderá interpor recurso administrativo, através da sua Área do Candidato, no Sistema de Inscrição do Concurso, até a data constante no Calendário Anual do CA.

§ 3º No caso específico do indeferimento do pedido de isenção referente a membro de família de baixa renda, o candidato poderá interpor recurso administrativo, reiterando o pedido de sua inscrição por ser membro de família de baixa renda. Nesse caso, deverá encaminhar, através de sua Área do Candidato, no Sistema de Inscrição do Concurso, os seguintes documentos comprobatórios, até a data constante no Calendário Anual do CA:

I - cópia dos comprovantes de rendimentos de todas as pessoas que compõem o seu grupo familiar e que residam no mesmo endereço, relativos ao mês de abril ou maio do ano do CA. Para tal, constituem-se documentos comprobatórios:

a. de empregados: cópia do contracheque ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou declaração do empregador;

b. de aposentados, pensionistas, beneficiários de auxílio-doença e outros auxílios: cópia do extrato trimestral do ano em curso ou comprovante de saque bancário que informe o valor do benefício do INSS ou de outros órgãos de previdência;

c. de autônomos e prestadores de serviço: cópia do último carnê de pagamento de autonomia ao INSS e declaração de próprio punho informando o tipo de atividade exercida e o rendimento médio mensal obtido; e

d. de desempregados: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, formulário de rescisão de contrato de trabalho, declaração informando o tempo em que se encontra fora do mercado de trabalho e como provê seu sustento, assim como comprovantes do seguro-desemprego.

II - cópia dos comprovantes relativos à composição familiar: documento de identidade e CPF (para os maiores de 18 anos); certidão de nascimento ou comprovante de escolaridade (para os menores de 18 anos).

§ 4º O candidato que interpor recurso administrativo e deixar de enviar a documentação prevista neste artigo para cada caso, ou enviar o requerimento incompleto ou faltando alguma informação, terá o seu pedido de isenção indeferido.

§ 5º Qualquer declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, assim como a sua exclusão do CA. Caso já tenha sido matriculado, sua matrícula será anulada. Caso tenha concluído o curso, será demitido.

§ 6º O candidato que solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição deve inscrever-se regularmente no CA e aguardar a solução de seu requerimento e/ou de seu recurso. Caso o requerimento de isenção de pagamento ou o recurso seja indeferido e o candidato deseje efetivar sua inscrição, deverá efetuar o pagamento da referida taxa.

§ 7º A divulgação da relação dos requerimentos de isenção deferidos ocorrerá, até a data prevista no Calendário Anual do CA, em página da banca contratada.

CAPÍTULO III

DAS ETAPAS, DAS FASES E DOS ASPECTOS GERAIS DO CONCURSO DE ADMISSÃO

Seção I

Das Etapas e das Fases do Concurso de Admissão

Art. 24. O CA tem abrangência nacional, sendo composto por verificações de requisitos intelectuais, de saúde, físicos, psicológicos e documentais.

Art. 25. O CA compõe-se das seguintes etapas e fases:

I - primeira etapa: Exame Intelectual (EI), de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada por todos os candidatos; e

II - segunda etapa: composta das seguintes fases, todas de caráter eliminatório:



- a) Inspeção de Saúde (IS): a ser realizada, apenas, pelo candidato convocado, desde que aprovado no EI, respeitada a classificação obtida;
b) Exame de Aptidão Física (EAF): a ser realizado, apenas, pelo candidato apto na IS;
c) Exame Psicológico (EP): a ser realizado, apenas, pelo candidato apto no EAF;
d) Comprovação dos requisitos para a matrícula: a ser realizada, apenas, pelo candidato apto no EP, confirmado no procedimento de Confirmação Complementar à

Autodeclaração de Pessoas Pretas ou Pardas e no Procedimento de Verificação Documental Complementar (para aqueles que se autodeclararam pretos ou pardos, indígenas ou quilombolas, e fizeram a opção por concorrer às vagas reservadas), e classificado dentro do número de vagas previsto neste Edital.

§ 1º O candidato convocado para a 2ª Etapa do CA, que no ato da inscrição se autodeclarou preto ou pardo e optou por concorrer à vaga reservada, será submetido a uma Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Pretas ou Pardas (CCCAPP). O candidato que se autodeclarou indígena e optou por concorrer à vaga reservada, será submetido a uma Comissão de Verificação Documental Complementar à Autodeclaração de Indígenas (CVDCAI). O candidato que se autodeclarou Quilombola e optou por concorrer à vaga reservada, será submetido a uma Comissão de Verificação Documental Complementar à Autodeclaração de Quilombolas (CVDCAQ). Todos os procedimentos deste parágrafo serão realizados na ESPCEX, para confirmação ou não das autodeclarações supracitadas.

§ 2º Os procedimentos de confirmação e verificação documental complementar não configuram fase ou etapa do CA sendo, tão somente, destinados à confirmação ou não, de uma informação prestada pelo candidato por ocasião de sua inscrição. Sua realização não é eliminatória, mas constitui condição obrigatória para realização da segunda etapa do CA concorrendo às vagas reservadas. A ausência, falta ou indeferimento da autodeclaração de que trata o §1, conduz o candidato à permanência no concurso concorrendo às vagas na ampla concorrência.

Seção II

Dos Aspectos Gerais do Concurso de Admissão

Art. 26. O EI será realizado sob a responsabilidade das Guarnições de Exame (Gu Exm) e das Organizações Militares Sedes de Exame (OMSE), designadas pelo Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) na Portaria que regula o Calendário Anual do CA.

§ 1º O candidato realizará as provas do EI nas datas e nos horários estabelecidos no Calendário Anual do CA, no local informado em seu CCI ou, quando for o caso, em outro local, designado e informado previamente.

§ 2º A convocação do candidato para as fases da segunda etapa do CA será realizada por intermédio da página oficial da ESPCEX na internet.

Art. 27. À exceção do EI, as fases da segunda etapa do CA serão realizadas de forma centralizada, na ESPCEX, na cidade de Campinas-SP.

Art. 28. A comprovação dos requisitos para a matrícula consiste na apresentação dos documentos (cópias e originais) previstos no art. 136 deste Edital.

Art. 29. A majoração destina-se ao recompletamento do número total de vagas, em caso de reprovação ou desistência de algum candidato durante a validade do

CA.

§ 1º O recompletamento de vagas poderá acontecer somente até a data de encerramento do CA, prevista no Calendário Anual.

§ 2º Não haverá reserva de vagas destinadas a pessoas com deficiência, tendo em vista as peculiaridades do exercício das funções militares inerentes ao cargo de oficial combatente.

§ 3º Poderão ser convocados candidatos majorados para substituir candidatas recém-matriculados que venham a desistir, até a data de validade do Concurso, desde que haja tempo hábil para que a Administração adote as medidas necessárias à efetivação da matrícula.

Seção III

Da Publicação dos Editais

Art. 30. Serão publicados no Diário Oficial da União (DOU) os editais de:

I - de abertura do CA;

II - de divulgação do resultado do EI; e

III - de divulgação e homologação do resultado final do CA.

Art. 31. O candidato não receberá qualquer documento comprobatório de aprovação no CA, valendo, para esse fim, a aprovação publicada no DOU.

CAPÍTULO IV

DO EXAME INTELLECTUAL

Seção I

Da Constituição do Exame Intelectual

Art. 32. O EI é composto de provas escritas, sendo realizadas em 2 (dois) dias consecutivos e aplicadas em um único período de tempo, sem intervalos, conforme os módulos a seguir:

I - 1º dia: módulo Português (com 20 questões objetivas e peso 2); Redação (com questão única, discursiva e peso 1); Física (com 12 questões objetivas e peso 1,5); e Química (com 12 questões objetivas e peso 1); e

II - 2º dia: módulo Matemática (com 20 questões objetivas e peso 2); Geografia (com 12 questões objetivas e peso 1); História (com 12 questões objetivas e peso 1); e Inglês (com 12 questões objetivas e peso 1,5).

§ 1º O EI terá a duração de 4h30min (quatro horas e trinta minutos) em cada dia de provas.

§ 2º O EI versará sobre as disciplinas e os assuntos constantes neste Edital e no Manual do Candidato.

§ 3º A prova de Redação terá caráter eliminatório e classificatório.

Seção II

Dos Procedimentos nos Locais do Exame Intelectual

Art. 33. A aplicação do EI será realizada nos locais preparados pelas OMSE, nas datas e no horário estabelecidos no Calendário Anual do CA (conforme o horário oficial de Brasília).

Art. 34. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova.

Art. 35. O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 2h (duas horas) em relação ao horário previsto para o início do tempo destinado à realização do EI, considerando o horário oficial de Brasília, munido do seu documento de identificação, do seu CCI e do material permitido para a resolução das questões.

Art. 36. Os portões de acesso aos locais do EI serão fechados 1h30min (uma hora e trinta minutos) antes do horário de início das provas. Após a passagem pelo portão, não será permitida a entrega de documentos ou qualquer outro material ao candidato. Se necessário, ele poderá sair e retornar, enquanto os portões não forem fechados.

Parágrafo único. Após o fechamento dos portões, não será permitida a entrada de candidato.

Art. 37. O candidato deverá comparecer aos locais de realização do EI em trajés compatíveis com a atividade, não podendo utilizar: óculos escuros; gorro; chapéu; boné; viseira ou similares; lenços de cabelo; cachecol; e outros. Os cabelos devem estar presos, se for o caso, de forma a permitir que as orelhas estejam sempre visíveis, caso contrário sua entrada será impedida no local do exame.

§ 1º Entende-se por trajés compatíveis a utilização de calça comprida, bermuda ou saia na altura do joelho, camisa ou camiseta e calçado (sapato, bota, sapatênis, tênis, chinelo, sandália de dedo, inclusive as do tipo "havaiana").

§ 2º Em todas as fases do concurso, é proibido comparecer com vestimentas estampadas com alusões que demonstrem simpatia por ideais que sejam ofensivos aos preceitos e aos valores protegidos pela Constituição Federal ou, ainda, que façam qualquer tipo de apologia a uso de drogas ou a outros crimes.

§ 3º O candidato militar deverá realizar as provas do EI em trajés civis.

§ 4º A candidata que possuir filho(s) nascido(s) há menos de 6 (seis) meses e tiver necessidade de amamentá-lo(s) durante a realização do EI ou etapa avaliatória, apresentará a certidão de nascimento da(s) criança(s) e informará à CAF e/ou comissão responsável, na ocasião em que chegar ao local do EI, o nome de um único acompanhante adulto, que ficará em sala reservada e será o responsável pela criança.

§ 5º O acompanhante da lactante somente terá acesso à sala reservada ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões, mediante apresentação de documento de identificação original com foto, e ficará com a criança em sala reservada para esta finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

§ 6º A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 h (duas horas), por até 30 min (trinta minutos), por filho. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

§ 7º Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal, que controlará o tempo de cada período de amamentação.

§ 8º O acompanhante poderá portar no local de prova, apenas materiais de apoio à criança, que serão submetidos a fiscalização pela CAF. Será vedado adentrar à sala reservada com os materiais vedados aos Candidatos no Art. 44 deste Edital.

Seção III

Da Identificação do Candidato

Art. 38. O candidato inscrito no CA somente ingressará no local de prova mediante a apresentação, à Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF), do CCI impresso e do original de um dos seguintes documentos de identificação:

I - carteira de identidade expedida por órgãos públicos civis ou militares;

II - carteira de Trabalho e Previdência Social;

III - carteira expedida por órgãos fiscalizadores do exercício profissional, criados por lei federal, com valor de documento de identidade;

IV - passaporte;

V - carteira de identificação funcional que tenha valor legal de identidade;

VI - Carteira Nacional de Habilitação com fotografia (não necessita estar no prazo de validade);

VII - Título de Eleitor Digital (e-título); ou

VIII - outro documento público com foto que, na forma da legislação vigente, seja considerado como documento de identificação.

Parágrafo único. As versões digitais dos documentos tratados nos incisos I, II, VI e VII poderão ser aceitas, desde que apresentadas nos aplicativos oficiais de cada instituição e que possuam foto atual, que possibilite a identificação inequívoca do candidato.

Art. 39. O documento de identificação original deverá estar em perfeitas condições, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato, sendo rejeitado quando:

I - a fotografia do documento não permitir a identificação inequívoca do seu portador, por ser de má qualidade, ser muito antiga, estar danificada, deteriorada e/ou manchada;

II - a assinatura do documento diferir da firmada pelo candidato em qualquer etapa do CA;

III - os dados do documento estiverem adulterados, rasurados ou danificados; e/ou

IV - for carteira de identidade sem assinatura (quando o cidadão é não alfabetizado).

§ 1º Em casos de divergências entre os dados constantes do documento de identificação e as informações prestadas pelo candidato na sua inscrição, a CAF registrará o fato em seu relatório.

§ 2º A fraude de qualquer documento de identificação excluirá o candidato do CA, assim como o sujeitará às sanções previstas em lei. Caso já tenha sido matriculado, sua matrícula será anulada.

Art. 40. Não serão aceitas cópias dos documentos de identificação, ainda que autenticadas, e/ou fotos digitais, protocolos de quaisquer outros documentos e/ou boletins de ocorrência, por não permitirem a conferência durante a realização das etapas do CA.

Art. 41. Durante a aplicação do EI, a CAF coletará as impressões digitais do candidato, podendo, ainda, realizar a biometria e o reconhecimento facial por meio de registro fotográfico.

Seção IV

Do Material de Uso Permitido nos Locais de Prova

Art. 42. Para a realização das provas, o candidato somente poderá utilizar o seguinte material: lápis (apenas para rascunho), borracha, régua transparente, prancheta sem qualquer tipo de inscrição e canetas esferográficas com corpo transparente de tinta preta, não se permitindo que o material apresente qualquer tipo de inscrição, exceto as de caracterização (marca, fabricante e modelo) e as de graduação (régua).

Parágrafo único. Permite-se ao candidato conduzir até o local de prova, após verificadas pelos membros da CAF, bebidas não alcoólicas e alimentos para consumo, desde que acondicionados em saco plástico totalmente transparente.

Art. 43. Não se permite ao candidato portar armas de qualquer espécie, ainda que detenha o respectivo porte.



Art. 44. Durante a realização do EI, é vedado ao candidato, nos locais de prova, trajar gorros, chapéus, bonés, viseiras ou similares, lenços de cabelo, cachecóis, echarpes, óculos escuros, protetor auricular, usar piercings e/ou brincos nos pavilhões auditivos, bem como portar bolsas, mochilas, livros, impressos, anotações, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, relógios de qualquer tipo, telefones celulares, aparelhos radiotransmissores, receptores de mensagens, gravadores, tablets, ou outros instrumentos sobre os quais sejam levantadas dúvidas quanto à possibilidade de recebimento, transmissão ou armazenamento de informações de qualquer natureza.

§ 1º O telefone celular e outros equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e guardados pelo candidato conforme orientação da CAF, devendo permanecer desligados até o término da realização do EI, configurado pela saída definitiva do candidato do setor de provas. Caso qualquer aparelho toque nesse setor de provas, mesmo no modo vibrar, ainda que por acionamento do despertador ou do alarme, o candidato será sumariamente eliminado do CA.

§ 2º A omissão de posse ou uso de aparelhos eletroeletrônicos durante a execução do EI será considerado uso de meio ilícito.

Art. 45. Durante a realização da prova, não se permite o recebimento, o empréstimo ou a troca de material entre candidatos.

Art. 46. Os encarregados da aplicação das provas não guardarão material do candidato.

§ 1º A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas.

§ 2º A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do local de provas.

§ 3º A EsPCEx e as CAF eximem-se de qualquer responsabilidade sobre os materiais conduzidos pelos candidatos para o local do EI.

Seção V

Da Aplicação das Provas

Art. 47. A aplicação das provas caberá às CAF, constituídas de acordo com normas específicas aprovadas pelo DECEX e nomeadas pelos respectivos Cmt Gu Exm.

Art. 48. As CAF procederão conforme orientações contidas neste Edital e em instruções particulares emitidas pela EsPCEx.

Art. 49. O candidato somente poderá deixar o recinto de realização do EI depois de transcorrido o tempo mínimo de 3 h (três horas).

Parágrafo único. É vedado ao candidato levar consigo o caderno de prova ou suas respostas anotadas em qualquer folha, corpo ou outro objeto, caso não permaneça no recinto até o término do tempo total de aplicação da prova.

Art. 50. Não será permitido por ocasião do EI:

I - a realização das provas fora das dependências designadas para essa atividade, ainda que por motivo de força maior;

II - qualquer tipo de auxílio externo ao candidato para a realização das provas, mesmo no caso da incapacidade motora para escrever; ou

III - qualquer tipo de consulta.

IV - o acesso à sala de prova de candidata lactante conduzindo o seu bebê;

Art. 51. Cada candidato receberá por ocasião da realização das provas:

I - o caderno de provas;

II - o cartão-resposta, que terá impresso em seu corpo o nome e o número do candidato;

III - a folha de Redação, com o nome e o número de inscrição do candidato já impressos.

§ 1º Ao receber o material acima, o candidato deverá conferir e informar ao fiscal caso os dados impressos estejam incorretos.

§ 2º Os modelos de prova existentes divergem entre si apenas no ordenamento da apresentação das questões e/ou respostas.

Art. 52. O candidato deverá assinalar suas respostas no cartão-resposta, único documento válido para a correção, utilizando o tipo de caneta citada anteriormente.

§ 1º O cartão-resposta não deverá ser rasurado ou amassado, pois NÃO poderá ser substituído devido a erro do candidato, EM NENHUMA HIPÓTESE.

§ 2º Os prejuízos advindos de marcações incorretas no cartão-resposta são de inteira responsabilidade do candidato.

Art. 53. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não conferência do(a):

I - cartão-resposta e folha de Redação; e

II - caderno de provas.

Art. 54. A folha de Redação será identificada pelo número de inscrição e pelo nome do candidato em campo específico, a ser destacado antes do envio das redações à banca de professores.

§ 1º Na realização da prova de Redação, o candidato deverá utilizar apenas o tipo de caneta permitido.

Nesse caso, o candidato será considerado, automaticamente, "INAPTO".

Art. 55. A partir do término do tempo total de aplicação das provas do EI, será facultado ao candidato que houver permanecido na sala de provas, levar consigo a folha de rascunho de anotações das suas respostas, disponibilizada pela banca. Não será permitido levar consigo o seu caderno de provas.

Art. 56. O candidato deverá preencher o cartão-resposta durante o tempo total concedido para a realização da prova.

Art. 57. Ao concluir a prova, o candidato deverá sinalizar para o fiscal de prova e aguardar em seu local, sentado, até que o fiscal venha recolher o seu caderno de questões, cartão-resposta e/ou a sua folha de Redação.

§ 1º Após a entrega do cartão-resposta e/ou da sua folha de Redação, não será permitido ao candidato realizar alteração alguma nesses documentos, ainda que não tenha transcorrido o tempo total de prova.

§ 2º Transcorrido o tempo total de prova, não será permitida qualquer alteração nos documentos citados no caput deste artigo.

§ 3º Em princípio, não haverá acréscimo no tempo de realização da prova, exceção feita a casos excepcionais, que serão tratados diretamente entre as CAF e a EsPCEx.

Art. 58. Não haverá segunda chamada para a realização do EI.

Seção VI

Da Reprovação no Exame Intelectual e Eliminação do Concurso de Admissão

Art. 59. Considera-se reprovado no EI e eliminado do CA o candidato enquadrado em uma ou mais das seguintes situações:

I - não obtiver nota igual ou superior à nota mediana de cada uma das provas;

II - for considerado "INAPTO" na prova de Redação;

III - utilizar ou tentar utilizar meios ilícitos para a resolução das provas;

IV - rasurar ou marcar o cartão-resposta ou a folha de Redação, ainda que no verso desses documentos, com o intuito de identificá-lo para outrem, por erro de preenchimento ou por uso como rascunho;

V - contrariar determinações da CAF durante a realização das provas;

VI - faltar ao EI ou chegar ao local da prova após o horário previsto para o fechamento dos portões;

VII - afastar-se do local da prova, durante ou após o período de sua realização, portando o cartão-resposta e/ou folha de redação;

VIII - não assinar o cartão-resposta e/ou a folha de Redação no campo apropriado;

IX - afastar-se do local de prova, durante ou após o período de sua realização, portando o caderno de provas distribuído pela CAF;

X - preencher incorretamente, ou deixar de preencher, no cartão-resposta, os dados relativos à identificação do candidato ou de sua prova, ou descumprir quaisquer outras instruções contidas nas provas;

XI - deixar de preencher o cartão-resposta com caneta apropriada, citada anteriormente;

XII - deixar de apresentar, por ocasião da realização das provas, o original de um dos documentos previstos no art. 38, deste Edital;

XIII - recusar-se à revista ou à inspeção individual;

XIV - não permitir a coleta de sua impressão digital pela CAF;

XV - utilizar cartão-resposta e/ou folha de Redação com numeração diferente de seu número de inscrição;

Seção VII

Dos Gabaritos

Art. 60. Os gabaritos das provas do EI serão divulgados, na data prevista no Calendário Anual, ficando disponíveis até o processamento dos pedidos de revisão.

Parágrafo único. Caso haja necessidade de retificações nos gabaritos, em virtude do atendimento a pedidos de revisão, suas versões atualizadas ficarão disponíveis até o encerramento do CA.

Seção VIII

Da Correção

Art. 61. Os cartões-resposta serão corrigidos por meio de processamento eletrônico.

§ 1º A imagem do cartão-resposta, assim como a leitura eletrônica das respostas assinaladas, será disponibilizada no Sistema de Inscrição do Concurso.

§ 2º O candidato poderá enviar recurso para retificação da leitura eletrônica realizada, através da área do candidato no Sistema de Inscrição do Concurso, respeitado o prazo determinado no Calendário Anual do CA.

Art. 62. Na correção dos cartões-resposta, as questões ou os itens serão considerados(as) errados(as) quando ocorrer(em) uma ou mais das seguintes situações:

I - a resposta assinalada for diferente da listada como correta no gabarito;

II - houver mais de uma resposta assinalada para o mesmo item;

III - nenhuma opção de resposta for assinalada;

IV - houver rasuras; ou

V - a marcação das respostas não estiver em conformidade com as instruções constantes das provas.

§ 1º Serão consideradas como rasuras ou marcações incorretas no cartão-resposta: marcação emendada; campo de marcação obrigatório não preenchido integralmente; marcas externas às quadriculas; indícios de marcações apagadas; dobras ou rasgos no cartão e qualquer sinal, escrito ou em relevo, divergente dos previstos nas instruções de preenchimento.

§ 2º As marcações incorretas acarretarão a atribuição da pontuação 0,000 (zero vírgula zero zero zero) à respectiva questão ou ao respectivo item da prova.

Art. 63. Os valores das medianas de cada uma das provas serão divulgados na data prevista no Calendário Anual do CA.

Art. 64. Somente serão corrigidas as provas de Redação dos candidatos que obtiverem nota igual ou superior à nota mediana de cada uma das provas do EI.

Art. 65. A correção da Redação será realizada por uma banca de professores.

§ 1º Será atribuído o grau 0,000 (zero vírgula zero zero zero) à Redação que apresentar texto com uma ou mais das seguintes características:

I - fuga total ao tema proposto;

II - modalidade textual diferente da prosa;

III - ilegitimidade;

IV - linguagem e/ou texto incompreensível;

V - com menos de 17 (dezessete) ou mais de 38 (trinta e oito) linhas;

VI - não utilização de caneta esferográfica de tinta preta; e/ou

VII - reprodução literal de trecho(s) dos textos de apoio.

§ 2º Os critérios utilizados na correção da Redação, os valores de cada um dos itens que compõem a tabela de correção, bem como a grade de penalizações por erros cometidos pelo candidato constarão do Edital do CA.

§ 3º Na prova de Redação, será atribuído o conceito "APTO" a todo candidato que obtiver grau igual ou superior a 50,000 (cinquenta vírgula zero zero zero), e o conceito "INAPTO" àquele que obtiver grau inferior a 50,000 (cinquenta vírgula zero zero zero).

§ 4º O candidato "INAPTO" na Redação será considerado reprovado no CA e eliminado, mesmo que tenha sido aprovado em todas as demais provas.

§ 5º A fim de assegurar o sigilo, a isonomia e a segurança na correção, será atribuído um número código para cada Redação e destacado o seu cabeçalho de identificação do candidato.

Art. 66. O resultado da correção de cada prova será expresso por um valor numérico, variável de 0,000 (zero vírgula zero zero zero) a 100,000 (cem vírgula zero zero zero), calculado com aproximação de milésimos.

Seção IX

Dos Pedidos de Revisão do Gabarito, Revisão do Processamento do Cartão-Resposta do Candidato, Revisão da Correção da Redação e Revisão da Nota Final do Exame Intelectual



Art. 67. O pedido de revisão poderá ser realizado nas modalidades de Revisão do Gabarito, Revisão do Processamento do Cartão-Resposta do Candidato, Revisão da Redação e Revisão da Nota Final do Exame Intelectual (NFEI). Será feito exclusivamente por meio da área do candidato, no Sistema de Inscrição do Concurso.

Art. 68. O prazo para a solicitação do pedido de revisão está previsto no Calendário Anual do CA.

Art. 69. No pedido de revisão, o candidato especificará os itens das questões a serem revisados, devendo citar, com base na bibliografia indicada no Edital, a obra, o autor, e a(s) página(s) que embasou(aram) sua argumentação.

Parágrafo único. Não se permite anexar arquivos ao pedido de revisão.

Art. 70. Será indeferido o pedido de revisão inconsistente, sem fundamentação bibliográfica ou com fundamentação genérica, bem como aquele interposto fora do prazo previsto no Calendário Anual do CA.

Art. 71. Os pedidos de revisão do gabarito serão considerados procedentes ou improcedentes, sendo as justificativas das alterações/anulações divulgadas quando da disponibilização dos gabaritos definitivos.

§ 1º A divulgação do resultado dos pedidos de revisão ocorrerá por intermédio da área do candidato, no Sistema de Inscrição do Concurso.

§ 2º O candidato não receberá resposta individual ao seu pedido de revisão.

Art. 72. No caso de os pedidos de revisão resultarem na anulação de questões e/ou itens de prova do EI, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente da apresentação ou não de recursos.

Parágrafo único. Havendo alteração do gabarito divulgado, os cartões-resposta de todos os candidatos serão recorridos.

Art. 73. Em nenhuma hipótese o total de questões e/ou de itens de cada uma das provas sofrerá alterações.

Art. 74. Não haverá interposição de recurso administrativo quanto à solução do pedido de revisão de prova ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

Seção X

Da Nota do Exame Intelectual

Art. 75. Para a classificação dos candidatos no Exame Intelectual, dentro dos quantitativos dos universos previstos neste Edital, será utilizada a Nota Final do Exame Intelectual (NFEI).

1 - as NFEI serão expressas por um valor numérico variável de 0,000 (zero vírgula zero zero zero) a 100,000 (cem vírgula zero zero zero), sendo obtida pela média aritmética ponderada das notas que o candidato obtiver em cada uma das provas do EI, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NFEI = 1,5 (NF) + NQ + NG + NH + 2 (NM) + 2 (NP) + 1,5 (NI) + NR$$

11

Parágrafo único - Somente serão corrigidas as redações dos candidatos que atingirem a mediana em cada uma das provas do EI. Do contrário, o candidato estará eliminado do processo seletivo.

Seção XI

Dos Critérios de Desempate

Art. 76. Em caso de igualdade na classificação, ou seja, mesma NFEI para mais de um candidato, para cada uma das listas de classificação serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem de prioridade:

I - maior nota na prova de Português;

II - maior nota na prova de Matemática;

III - maior nota na prova de Física;

IV - maior nota na prova de Inglês;

V - maior nota na prova de Redação;

VI - maior nota na prova de Química;

VII - maior nota na prova de História, e

VIII - maior nota na prova de Geografia.

Parágrafo único. Caso persista o empate, depois de utilizados os critérios acima listados, será mais bem classificado o candidato de maior idade, considerando o mês, o dia e o horário (com base no horário oficial de Brasília) constantes da sua certidão de nascimento.

Seção XII

Da Classificação e Divulgação do Resultado do Exame Intelectual

Art. 77. A classificação no EI será baseada na ordem decrescente das NFEI e será divulgada em oito listas:

I - masculino: ampla concorrência, cota pretos ou pardos, cota indígenas e cota quilombolas; e

II - feminino: ampla concorrência, cota pretos ou pardos, cota indígenas e cota quilombolas.

Art. 78. O resultado do EI será divulgado na página da ESPCEX, apresentando a relação dos candidatos aprovados e classificados.

§ 1º O candidato não será notificado diretamente sobre o resultado do EI, sendo de sua responsabilidade a consulta às informações no Sistema de Inscrição do Concurso.

§ 2º Da relação, que trata o caput deste artigo, constarão todos os abrangidos pelo número de vagas para matrícula.

§ 3º Serão divulgados os resultados do EI de todos os candidatos.

Art. 79. Os espelhos das correções das provas de Redação, os espelhos dos cartões-resposta e as respostas aos pedidos de revisão serão disponibilizados na área do candidato, no Sistema de Inscrição do Concurso, na data estabelecida no Calendário Anual do CA.

CAPÍTULO V

DA APRESENTAÇÃO PARA A 2ª ETAPA DO CONCURSO DE ADMISSÃO

Seção I

Da Apresentação do Candidato Convocado

Art. 80. O candidato aprovado e convocado deverá se apresentar na ESPCEX, na cidade de Campinas-SP, para a realização da 2ª etapa do CA, no período estabelecido no Calendário Anual do CA. Os candidatos convocados (classificados ou majorados) que não se apresentarem dentro da janela do dia e horário determinados nas listas de convocação inicial ou nas chamadas subsequentes serão considerados eliminados do concurso.

§ 1º A convocação dos candidatos poderá ser realizada em quantidade superior ao número de vagas previstas para o CA.

§ 2º Todas as despesas para a realização da 2ª etapa do CA serão ônus do candidato, não havendo nenhuma espécie de restituição financeira, mesmo no caso de o candidato convocado não haver sido matriculado por indisponibilidade de vaga.

§ 3º Para que o candidato menor de 18 (dezoito) anos de idade possa prosseguir na 2ª etapa do CA, será necessária autorização por parte do seu responsável legal, expressa por escrito, a ser entregue à ESPCEX quando da apresentação do candidato, de acordo com modelo constante do Manual do Candidato.

Art. 81. O candidato militar deverá ser apresentado por intermédio de ofício ou Documento Interno do Exército (DIE) do respectivo Cmt, Ch ou Dir, endereçado ao Cmt ESPCEX.

Seção II

Da Apresentação do Candidato Majorado

Art. 82. Durante o período estabelecido no Calendário Anual do CA, por meio de chamadas divulgadas na internet, no site da ESPCEX, os candidatos incluídos na lista de majoração poderão ser convocados para substituir outros candidatos eliminados, reprovados ou desistentes na 2ª Etapa do CA.

§ 1º O mesmo ocorrerá para substituição de candidatos matriculados que passaram à condição de Alunos (obrigatoriamente provenientes do CA vigente), que porventura deixem de ocupar sua vaga (por desistência, reprovação ou eliminação), ainda dentro do prazo de validade do Concurso, desde que a administração considere factível para a adoção das medidas administrativas necessárias para a efetivação da 2ª etapa e matrícula antes do término de validade do certame.

§ 2º A convocação do candidato majorado respeitará a exclusividade de vagas destinadas a cada sexo, tanto para as vagas destinadas à ampla concorrência quanto para as reservadas aos candidatos autodeclarados negros, indígenas e quilombolas.

CAPÍTULO VI

DA INSPEÇÃO DE SAÚDE

Seção I

Da Convocação para a Inspeção de Saúde

Art. 83. O candidato convocado para essa fase submeter-se-á à IS.

Art. 84. A IS será realizada na ESPCEX, obedecendo rigorosamente aos prazos previstos no Calendário Anual do CA.

Seção II

Da Inspeção de Saúde

Art. 85. A IS será realizada pelas Juntas de Inspeção de Saúde Especial (JISE) e pelas Juntas de Inspeção de Saúde de Recurso (JISR), da 2ª Região Militar (2ª RM), conforme legislação específica.

Art. 86. As causas de incapacidade física por motivo de saúde estão reguladas por legislação específica do Ministério da Defesa (MD) e do Exército Brasileiro, conforme Portaria nº 461, de 20 de setembro de 2023, que aprova as Instruções Reguladoras para Perícias Médicas no Exército (EB30-N-20.016), e dá outras providências.

Seção III

Dos Exames de Responsabilidade do Candidato

Art. 87. Por ocasião da IS, o candidato convocado deverá comparecer à ESPCEX, apresentar seu documento de identificação, sua caderneta de vacinação e, se menor de idade, a autorização para realização da IS, conforme modelo disponibilizado no Manual do Candidato.

§ 1º O candidato deverá, ainda, apresentar, obrigatoriamente, os exames médicos complementares originais abaixo relacionados, com os respectivos resultados, cuja realização é de sua inteira responsabilidade:

I - radiografia dos campos pleuropulmonares (com laudo);

II - teste ergométrico (com laudo);

III - eletroencefalograma (com laudo);

IV - radiografia panorâmica das arcadas dentárias (com laudo);

V - audiometria (com laudo);

VI - sorologia para Lues (método VDRL) e HIV (Anti-HIV);

VII - exame de detecção de Doença de Chagas, utilizando um dos métodos a seguir: hemoaglutinação; imunofluorescência; ELISA (imunoenensaio enzimático) ou reação de Machado-Guerreiro;

VIII - hemograma completo, tipagem sanguínea, fator RH, colesterol total e frações, triglicerídeos, ácido úrico, TSH, T4, TGO (AST), TGP (ALT) e coagulograma;

IX - parasitologia de fezes;

X - sumário de urina (EAS) - urina tipo I ou urina rotina;

XI - sorologia para hepatite B (contendo, no mínimo, HbsAg, Anti-HBc - IgG e IgM) e hepatite C (Anti-HCV);

XII - exame oftalmológico (com laudo, incluindo motilidade; acuidade visual; fundoscopia; tonometria; e teste de Ishihara, relatando quais as cores em déficit);

XIII - glicemia em jejum;

XIV - ureia e creatinina;

XV - radiografia de coluna cervical, torácica e lombar (com laudo incluindo a indicação dos ângulos de Cobb e Ferguson);

XVI - exame toxicológico contemplando as seguintes observações:

a) apresentar resultados negativos para um período superior a 30 (trinta) dias e inferior a 90 (noventa) dias (com laudo);

b) abranger, no mínimo, as drogas: maconha e derivados; cocaína e derivados, incluindo crack e merla; anfetaminas; metanfetaminas; ecstasy (MDMA e MDA); opiáceos, incluindo morfina, codeína, 6-acetil morfina (heroína), oxycodina; hidromorfona e hidrocodona; e

c) ser realizado em laboratório especializado, a partir de amostra baseada em matriz biológica (queratina, cabelo ou pelo), conforme procedimentos padronizados de coleta, encaminhamento do material, recebimento dos resultados e estabelecimento de contraprova.



XVII - colpocitologia oncótica (exclusivo para o sexo feminino); e
 XVIII - teste de gravidez Beta-HCG sanguíneo (exclusivo para o sexo feminino).
 § 2º O prazo de validade dos laudos dos exames complementares dispostos nos incisos de I a V, será de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias; dos incisos de VI a XVII, será de, no máximo, 90 (noventa) dias; e do inciso XVIII, será de, no máximo, 15 (quinze) dias, todos anteriores ao primeiro dia da IS, do candidato.
 § 3º O exame constante do item XVIII, do §1º, será exigido como garantia, à candidata, do direito de solicitar o adiamento da 2ª etapa do CA, respeitadas as demais condições deste Edital.

§4º Caso seja detectada a presença das drogas no exame previsto no inciso XVI, do §1º, o candidato será eliminado do CA. Caso seja detectada a presença de drogas ilícitas, a situação será avaliada pela JISE, podendo, neste caso, o candidato ser considerado "APTO" ou "INAPTO" em função dos aspectos inerentes à atividade militar e ao comprometimento médico-sanitário do candidato.

Seção IV

Das Prescrições Diversas para a Inspeção de Saúde e Recursos

Art. 88. O candidato com deficiência visual deverá se apresentar para a IS portando a respectiva receita médica e a correção prescrita.

Art. 89. A JISE e a JISGR poderão solicitar ao candidato qualquer outro exame que julgarem necessário, cuja realização será, também, de responsabilidade do próprio candidato.

Art. 90. Assegura-se ao candidato considerado INAPTO pela JISE requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado emitido pela junta médica responsável.

Parágrafo único. Neste caso, o candidato receberá orientações quanto aos procedimentos cabíveis.

Art. 91. Não haverá segunda chamada para a IS, nem para a ISGR, quando for o caso.

Parágrafo único. No caso de evento extraordinário ou fato relevante envolvendo o candidato, já apto na IS, ou aluno recém-matriculado, o Comando da EspCEx poderá interpor recurso administrativo solicitando revisão da IS ou ISGR, até o prazo de validade do CA.

Art. 92. Os pareceres emitidos pela JISE ou pela JISGR atestarão as seguintes condições:

- I - apto para o ingresso;
- II - inapto temporariamente para o ingresso; ou
- III - inapto definitivamente para o ingresso.

§ 1º A candidata grávida será julgada inapta temporariamente para ingresso no curso e terá direito ao adiamento da matrícula, desde que satisfaça as demais condições prescritas neste Edital.

§ 2º A candidata grávida que obter deferimento em seu requerimento de adiamento da 2ª etapa, do CA, deverá apresentar os exames médicos complementares constantes do Art. 87, na ocasião da IS, do próximo certame.

Seção V

Da Reprovação na Inspeção de Saúde e Eliminação do Concurso de Admissão

Art. 93. Será considerado reprovado na IS e eliminado do CA o candidato que:

I - faltar à IS ou, quando for o caso, à ISGR;

II - deixar de apresentar quaisquer dos laudos e exames complementares exigidos, tanto os previstos neste Edital, como os porventura solicitados por ocasião da IS ou da ISGR (quando for o caso);

III - deixar de concluir a IS ou, quando for o caso, a ISGR;

IV - deixar de requerer o adiamento da 2ª etapa do CA, por motivo de gravidez, no prazo fixado no Calendário Anual do CA;

V - contrariar determinações da JISE/JISGR durante a realização da IS ou da ISGR;

VI - obtiver parecer "INAPTO", na IS, ou, se for o caso, na ISGR.

VII - obtiver parecer "INAPTO TEMPORARIAMENTE" na IS ou, se for o caso, na ISGR. (exceto as candidatas grávidas que atendem à regulamentação específica).

Seção VI

Da Inaptidão da Participação do Sexo Feminino na 2ª Etapa do Concurso de Admissão

Art. 94. A candidata que apresentar resultado positivo no teste de gravidez receberá o parecer "INAPTA TEMPORARIAMENTE" para o ingresso e não poderá participar das demais fases da 2ª etapa do CA.

§ 1º Neste caso, compete à candidata remeter requerimento à EspCEx, solicitando, até a data prevista para realização do seu EAF, o adiamento da realização da 2ª etapa do CA, para o certame subsequente.

§ 2º O requerimento citado no §1º, deste artigo, está disponibilizado no Manual do Candidato.

Art. 95. Fica vedada a participação da candidata gestante ou puérpera (com filho nascido há menos de 6 (seis) meses) devido à incompatibilidade com os exercícios exigidos no EAF, cabendo à interessada requerer o adiamento da 2ª etapa do CA.

§ 1º Assegura-se o direito ao adiamento na participação da 2ª etapa do CA à candidata que atender às seguintes condições:

- I - houver obtido classificação final no EI que venha a lhe garantir uma das vagas previstas;
- II - houver tido sua autodeclaração confirmada, se cotista; e
- III - comprovar, na IS, estar grávida.

§ 2º A participação na 2ª etapa do CA em virtude de adiamento autorizado conforme o §1º deste artigo, será concedida à candidata que apresentar o competente requerimento até o 1º (primeiro) dia útil do mês de dezembro do ano anterior ao da apresentação na EspCEx, e permanecer atendendo ao estabelecido no CA de que vier a participar, havendo exceção quanto ao requisito de idade, para o qual será concedida tolerância, caso a candidata tenha adiado a matrícula no limite etário máximo permitido.

CAPÍTULO VII

DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

Seção I

Da Convocação para o Exame de Aptidão Física

Art. 96. Apenas o candidato aprovado na IS (ou, se for o caso, na ISGR) será convocado para o EAF, no prazo estipulado no Calendário Anual do CA

Art. 97. O candidato convocado para o EAF ou Exame de Aptidão Física em Grau de Recurso (EAFGR) deverá se apresentar na data e local previstos para a realização das tarefas, portando seu documento de identificação e conduzindo traje esportivo (camiseta, calção ou bermuda e tênis).

Parágrafo único. O não comparecimento em qualquer dos dias destinados à realização do EAF ou, quando for o caso, do EAFGR, implicará a eliminação sumária do candidato.

Seção II

Das Condições de Execução do Exame de Aptidão Física e da Avaliação

Art. 98. A avaliação da aptidão física será expressa pelo conceito "APTO" ou "INAPTO", conforme as condições de execução a seguir:

I - corrida:

a) execução: partindo da posição inicial de pé, o candidato deverá correr ou andar a distância máxima no tempo de 12 min (doze minutos), podendo interromper ou modificar seu ritmo de corrida;

b) a prova será realizada em piso duro (asfalto ou similar) e predominantemente plano;

c) é permitido ao candidato o uso de qualquer tipo de tênis; e

d) é proibido ao candidato ser acompanhado por quem quer que seja, enquanto estiver executando a prova.

II - flexão de braços sobre o solo:

a) posição inicial: em terreno plano, liso e, preferencialmente na sombra, o candidato deverá deitar-se em decúbito ventral, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura do ombro. Após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés unidos e apoiados sobre o solo;

b) execução: o candidato deverá abaixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas, ou o corpo se encoste no solo. Estenderá, então, os braços novamente, erguendo, simultaneamente, o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada uma repetição. Cada candidato deverá executar o número máximo de flexões de braços sucessivas, sem interrupção do movimento. O ritmo das flexões de braços, sem paradas, será opção do candidato, não havendo limite de tempo; e

c) o exercício deverá ser realizado sem o apoio dos joelhos no solo.

III - abdominal supra:

a) posição inicial: o candidato deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, afastados na largura dos ombros, sem uso de outro apoio, calcaneares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa). O avaliador deverá colocar-se ao lado do candidato, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do candidato, a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula. Essa posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício;

b) execução: o candidato deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retorne à posição inicial, quando será completada uma repetição. Cada candidato deverá executar o número máximo de flexões abdominais sucessivas, sem interrupção do movimento, em um tempo máximo de 3 min (três minutos). O ritmo das flexões abdominais, sem paradas, será opção do candidato; e

c) o candidato não poderá obter impulso com os braços ou antebraços afastando-os do tronco e, tampouco, retirar os quadris e os pés do solo durante a execução do exercício.

IV - flexão de braço na barra fixa:

a) posição inicial: o candidato, sob a barra horizontal fixa, deverá empunhá-la com a pegada em pronação (palmas das mãos para frente); as mãos deverão permanecer com um afastamento entre si correspondente à largura dos ombros, e o corpo deverá estar estático; braços totalmente estendidos; corpo suspenso, sem que os pés estejam apoiados no solo ou nas travessas de sustentação da barra;

b) execução: após a ordem de iniciar, o candidato deverá executar uma flexão dos braços até que o queixo ultrapasse completamente a barra (estando a cabeça na posição natural, sem hiperextensão do pescoço) e, imediatamente, descer o tronco até que os cotovelos fiquem completamente estendidos (respeitando as limitações articulares individuais), quando será completada uma repetição; prosseguirá executando repetições do exercício, sem interrupção do movimento; o corpo do executante não poderá, em momento algum, tocar o solo nem os suportes da barra; e

c) o ritmo das flexões de braços na barra é opção do candidato, sem limite de tempo; não poderá haver qualquer tipo de impulso, nem balanço das pernas para auxiliar o movimento. A contagem de flexões será encerrada no momento em que o candidato largar a barra.

Art. 99. As tarefas do EAF serão realizadas em 2 (dois) dias consecutivos, estabelecendo-se os índices mínimos para o candidato ser considerado "APTO", constantes da Tabela 1, a seguir.

CURSO	CORRIDA DE 12 MINUTOS (distância em metros)	CORRIDA DE 12 MINUTOS (distância em metros)	FLEXÃO DE BRAÇOS SOBRE O SOLO (repetições) (a)	FLEXÃO DE BRAÇOS SOBRE O SOLO (repetições) (a)	ABDOMINAL SUPRA (repetições) (b)	ABDOMINAL SUPRA (repetições) (b)	FLEXÃO DE BRAÇOS NA BARRA FIXA (repetições)	FLEXÃO DE BRAÇOS NA BARRA FIXA (repetições)
Gênero	M	F	M	F	M	F	M	F
(CFGO/LEMB)	2.450	2.100	21	12	30	27	3	1

Legenda: M - masculino; F - feminino / Observações: (a) sem o apoio dos joelhos no solo; e (b) tempo limite - 3 min (três minutos).

Tabela 1 - Índices mínimos do EAF

Art. 100. Durante a realização do EAF, será permitido ao candidato executar até 2 (duas) tentativas para cada uma das tarefas, com intervalo de 1 h (uma hora) para descanso, executando-se a tarefa de corrida de 12 min (doze minutos), cuja segunda tentativa será realizada com intervalo de 24 (vinte e quatro) horas.

§1º Os prazos para a realização da segunda tentativa nas diversas tarefas constantes no caput dos Arts. 99 e 100, deverão ser cumpridos obrigatoriamente para o EAF como para o EAFGR, quando for o caso. Não caberá solicitação de adiamento ou tratamento diferenciado para algum candidato, independentemente do motivo (por exemplo: fraturas, luxações, alterações fisiológicas, dificuldade de locomoção, indisposição, luto etc).



Art. 101. O candidato poderá apresentar recurso quanto ao resultado obtido no EAF, respeitado o prazo estabelecido no Calendário Anual do CA.

§ 1º Tal recurso deve ser solicitado em até 2 (dois) dias após a ciência do resultado do EAF, e o EAFGR deverá ser realizado, na primeira data disponibilizada para a aplicação do EAF/EAFGR para os demais candidatos, respeitando os prazos previstos no Calendário Anual do Sistema do Concurso de Admissão.

§ 2º Nessa nova oportunidade para o exame (em grau de recurso), o candidato realizará somente a tarefa em que não obteve êxito, nas mesmas condições de execução em que a realizou no EAF.

§ 3º O candidato reprovado no EAF ou no EAFGR será cientificado do seu resultado, registrado na respectiva ata, assinando-a no campo apropriado.

§ 4º Não caberá recurso do resultado do EAFGR.

§ 5º Não caberá recurso da reprovação do EAF e EAFGR, se o candidato tiver faltado a qualquer dia de realização do EAF ou do EAFGR, ou desistir da realização de qualquer das provas antes de iniciada sua execução, independente dos motivos.

Art. 102. O EAF será desenvolvido no prazo constante do Calendário Anual do CA, de acordo com a Tabela 2, a seguir:

Exames de Aptidão Física	Período do Exame	Dias de aplicação	Tarefas
EAF / EAFGR *	Conforme o previsto no Calendário Anual do CA	1º dia	- corrida de 12 min (doze minutos); e - flexão de braços na barra fixa.
EAF / EAFGR *	Conforme o previsto no Calendário Anual do CA	2º dia	- flexão de braços sobre o solo; e - abdominal supra.

* O EAFGR somente será aplicado ao candidato que tiver solicitado um segundo exame em grau de recurso.

Tabela 2 - Desenvolvimento do EAF e EAFGR

§ 1º Tendo em vista a possibilidade do candidato requerer a realização de uma segunda tentativa ou, mesmo, de um segundo exame em grau de recurso, a comissão de aplicação do EAF planejará a execução dessa fase distribuindo adequadamente os candidatos pelos dias disponíveis e orientando-os quanto à realização do evento.

§ 2º O EAF será iniciado a partir do primeiro dia do período estipulado no Calendário Anual do CA, conforme a Tabela 2, acima, a depender da aptidão no IS, possibilitando que todos os candidatos previstos o realizem no período estabelecido para tal.

§ 3º O EAF/EAFGR terá sua aplicação registrada em vídeo, sendo esta atividade regulada pela EsPCEX.

Seção III

Da Reprovação no Exame de Aptidão Física e Eliminação do Concurso de Admissão

Art. 103. Considera-se reprovado no EAF e eliminado do CA o candidato que:

I - obtiver conceito "INAPTO" no EAF ou, quando for o caso, no EAFGR.

II - não comparecer no dia e horário destinado à realização de qualquer uma das tarefas do EAF, ou quando for o caso, do EAFGR, ou desistir da realização de qualquer das provas antes de iniciada sua execução, independente dos motivos.

III - contrariar determinações da comissão de aplicação do EAF ou do EAFGR durante sua execução.

IV - deixar de entrar com recurso para o EAFGR no prazo estabelecido pelo Edital.

CAPÍTULO VIII

DO EXAME PSICOLÓGICO

Seção I

Da Convocação para o Exame Psicológico (EP)

Art. 104. O candidato apto no EAF será convocado para o EP, em data estipulada no Calendário Anual do CA.

Art. 105. O EP será realizado de forma centralizada na EsPCEX, em data estipulada no Calendário Anual do CA.

Seção II

Da Constituição do Exame Psicológico

Art. 106. O Exame Psicológico será realizado visando identificar se o candidato tem o perfil adequado ao cargo. Os requisitos são definidos por meio de um estudo científico do cargo, conforme prevê o Conselho Federal de Psicologia. Os processos psicológicos avaliados referem-se aos requisitos exigidos especificamente para o desempenho da carreira militar:

I - cognitivo: destinado à verificação das aptidões e habilidades mentais gerais e/ou específicas;

II - comportamentais, afetivos: destinado à verificação das características da personalidade, motivacionais; e

III - interações sociais: relacionamento interpessoal.

Parágrafo único. Serão avaliados os seguintes requisitos psicológicos: adaptabilidade; autoconfiança; camaradagem; capacidade de atenção; combatividade; comunicabilidade; dedicação; dinamismo; disciplina; empatia; equilíbrio emocional; iniciativa; inteligência; liderança; organização; perseverança; sociabilidade.

Seção III

Do Exame Psicológico

Art. 107. Procedimentos do EP:

I - o candidato deverá comparecer ao local designado para a realização do EP, na data prevista no Calendário Anual do CA, considerando o horário oficial de Brasília, munido do seu documento de identidade ou de um dos documentos previstos no Art. 38, deste Edital, do seu CPF e de caneta esferográfica de tinta preta e corpo transparente;

II - o candidato deverá comparecer ao local do EP em trajés compatíveis com a atividade, conforme o Art. 37 e Art. 44, deste Edital;

III - é permitido ao candidato conduzir até o local de prova, após verificadas pelos membros da Comissão de Aplicação, bebidas não alcoólicas e alimentos para consumo, desde que acondicionados em saco plástico totalmente transparente, que serão mantidos em local apropriado no exterior da sala de aplicação do EP e poderão ser consumidos fora do local de realização da prova, tendo em vista que os cadernos de aplicação do EP não poderão guardar qualquer resquício de alimentos ou bebidas;

IV - durante a realização do EP, não será admitida qualquer consulta ou comunicação entre os candidatos, ou comunicação destes com pessoas não autorizadas;

V - o EP somente será realizado nas dependências designadas para essa atividade, ainda que haja motivo de força maior;

VI - não será permitido qualquer tipo de auxílio externo ao candidato para a realização do EP, mesmo estando impossibilitado de escrever;

VII - o candidato só será submetido ao EP uma única vez;

VIII - não haverá segunda chamada, nem será concedido adiamento da data prevista no Calendário Anual para a sua realização; e

IX - o EP será expresso pelo conceito "APTO" ou "INAPTO".

Parágrafo único. Caso o candidato tenha sido considerado apto por meio de avaliação psicológica para um cargo específico de provimento em outro Concurso Público, essa avaliação não terá validade para uso neste CA.

Art. 108. Será eliminado do CA o candidato que:

I - for considerado INAPTO e não interpuser recurso apropriado no prazo previsto no Calendário Anual;

II - for considerado INAPTO em Exame Psicológico em Grau de Recurso (EPGR);

III - utilizar ou tentar utilizar meios ilícitos para a realização do EP;

IV - contrariar qualquer determinação da Comissão de Aplicação de Exame Psicológico (CAEP), durante a realização do EP;

V - faltar ou chegar ao local do EP após o horário previsto, ainda que por motivo de força maior;

VI - não completar o EP, ainda que por motivo de força maior;

VII - não entregar o material do EP, cuja restituição seja obrigatória, ao término do tempo destinado à sua realização;

VIII - não preencher devidamente todos os documentos utilizados no EP;

IX - afastar-se do local do EP durante o período de sua realização portando qualquer material distribuído pela Comissão de Aplicação do Exame Psicológico (CAEP);

ou

X - deixar de apresentar um dos documentos de identidade previstos no Art. 38, deste Edital;

Seção IV

Da Comissão de Aplicação do Exame Psicológico (CAEP)

Art. 109. A Comissão de Aplicação de Exame Psicológico (CAEP) será composta por um presidente e membros, todos psicólogos, devidamente inscritos e com registro ativo em qualquer um dos Conselhos Regionais de Psicologia.

Art. 110. A Comissão de Aplicação de EP em Grau de Recurso (CAEP GR) será composta por um presidente e, no mínimo, 2 (dois) membros, todos devidamente inscritos e com registro ativo nos Conselhos Regionais de Psicologia, e que não tenham participado da emissão do parecer exarado pela CAEP.

Seção V

Da Publicidade do Exame Psicológico

Art. 111. A EsPCEX fará a publicidade somente da relação dos candidatos considerados APTOS.

Parágrafo único. O candidato que tenha sido considerado INAPTO será informado do resultado pela EsPCEX de forma individual e reservada.

Seção VI

Do Recurso

Art. 112. O candidato considerado INAPTO no EP poderá, no prazo de 3 (três) dias úteis, solicitar, por meio de requerimento próprio, dirigido ao Cmt EsPCEX, a revisão, em grau de recurso, do parecer emitido pela CAEP.

§ 1º O prazo constante do caput deste artigo será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação oficial do resultado do EP.

§ 2º O requerimento poderá ser enviado por meio do e-mail "concurso.candidato@espcex.eb.mil.br" ou protocolado na EsPCEX.

Art. 113. O EPGR não se trata de uma nova avaliação, mas de uma revisão do teste já realizado.

Art. 114. Ao final do EPGR, será emitida uma ata do resultado final do Exame, contendo o resultado individual referente à aptidão ou à inaptidão do candidato.

§ 1º O resultado de cada requerente será informado individualmente, e de forma reservada, em dia, local e horário previamente determinados no Calendário Anual do CA.

§ 2º Não caberá recurso do parecer final da CAEP GR.

Seção VII

Da Entrevista Devolutiva

Art. 115. Após tomar ciência do resultado do EPGR, qualquer candidato poderá requerer a Entrevista Devolutiva (ED), a fim de tomar conhecimento do resultado do EP que realizou.

§ 1º O prazo para o candidato requerer a realização da ED será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação oficial do resultado do EPGR.

§ 2º O requerimento da ED (constante no Manual do Candidato) poderá ser enviado por meio do e-mail "concurso.candidato@espcex.eb.mil.br" ou protocolado na EsPCEX.

§ 3º O Centro de Psicologia Aplicada do Exército (CPAEx) estabelecerá contato com o candidato para a marcação da data e do horário da ED, a ser realizada no CPAEx, na Guarnição do Rio de Janeiro-RJ.

§ 4º As despesas decorrentes do deslocamento para o local da ED são de responsabilidade do candidato requerente.

§ 5º O candidato poderá comparecer à ED acompanhado, unicamente, por psicólogo devidamente inscrito e com registro ativo em um dos Conselhos Regionais de Psicologia.

§ 6º Não será admitida a remoção dos instrumentos utilizados no Exame Psicológico do seu local de arquivamento público, devendo o(a) psicólogo(a) contratado(a) fazer seu trabalho na presença de um(a) psicólogo(a) da comissão examinadora.

Art. 116. Não haverá remarcação de data da ED.



Seção VIII

Do Laudo Psicológico

Art. 117. Os Candidatos que realizaram a ED poderão requerer a elaboração de Laudo Psicológico (LP).

Parágrafo único. O LP será solicitado mediante requerimento ao Cmt ESPCEX (constante no Manual do Candidato), podendo ser enviado por intermédio do e-mail concurso.candidato@espex.eb.mil.br ou protocolado na ESPCEX.

Art. 118. O prazo para a solicitação de LP será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da realização da ED.

Art. 119. O LP será entregue ao candidato no CPAEX, em dia e horário estabelecidos por aquele Centro.

§ 1º O CPAEX estabelecerá contato com o candidato para a marcação da data e do horário da apresentação do LP.

§ 2º O candidato que, por qualquer motivo, faltar à apresentação do LP deverá estabelecer contato oficial com o CPAEX para reagendar a apresentação.

§ 3º As despesas referentes ao deslocamento do candidato para o recebimento do LP correrão por conta própria.

CAPÍTULO IX

COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DE INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 120. Na 2ª etapa do CA, o candidato que se autodeclarou Preto ou Pardo e optou por concorrer às vagas reservadas será submetido à CCCAPPP para confirmação da mesma, enquanto o candidato que se declarou Indígena ou Quilombola e optou por concorrer às vagas reservadas será submetido à CVDCAI ou CVDCAQ com o mesmo propósito.

§ 1º Terá sua autodeclaração indeferida e passará a concorrer às vagas de ampla concorrência o candidato autodeclarado Preto, Pardo, Indígena ou Quilombola optante pelas vagas reservadas que:

I - não se submeter ao procedimento da Comissão de Confirmação Complementar ou ao procedimento da Comissão de Verificação Documental Complementar, conforme a autodeclaração realizada;

II - recusar-se ao procedimento de filmagem do procedimento de confirmação complementar para pretos e pardos; e

III - não comparecer ou chegar atrasado a um dos procedimentos da Comissão de Confirmação ou Verificação Documental Complementar na data, no horário e no local estabelecidos.

§ 2º A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade.

§ 3º O não enquadramento do candidato na condição de pessoa preta, parda, indígena ou quilombola não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que este não se enquadrou nos critérios de raça, cor e etnia utilizados pelo IBGE.

§ 4º A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, mesmo após a realização do CA, anular o enquadramento indevido ou cancelar a nomeação do candidato que tenha prestado informação inverídica.

§ 5º A não confirmação da autodeclaração para pretos e pardos, ou o indeferimento da comprovação documental para indígenas ou quilombolas, implicará a exclusão do candidato da lista de vagas reservadas, sem prejuízo de sua permanência na listagem da ampla concorrência, dentro das regras que regem o Edital do CA. Neste caso, o candidato poderá prosseguir no CA pela ampla concorrência, de acordo com sua classificação.

§ 6º Caso as vagas destinadas a quilombolas não forem preenchidas, as remanescentes serão revertidas para indígenas; não sendo preenchidas as vagas dos indígenas, as remanescentes serão revertidas para pretos e pardos; não sendo preenchidas as vagas reservadas a pretos e pardos, as vagas serão revertidas para a ampla concorrência. E inversamente, se a ampla concorrência não preencher suas vagas, estas serão revertidas para pretos e pardos, indígenas e quilombolas na proporção legal.

§ 7º As pessoas pretas e pardas, indígenas ou quilombolas optantes pela reserva de vagas serão classificadas no resultado final do Concurso tanto nas vagas destinadas à ampla concorrência quanto nas vagas reservadas.

§ 8º Em caso de não preenchimento de vaga reservada no certame, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa preta e parda, indígena ou quilombola aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com sua ordem de classificação.

§ 9º O candidato que optar por concorrer em múltiplas hipóteses de reserva de vagas será classificado, ao fim do CA, exclusivamente na modalidade cujo percentual seja mais elevado, observada a ordem de classificação.

Seção II

Da Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas (CCCAPPP)

Art. 121. Para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, serão seguidos os critérios de raça, cor e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), bem como o determinado no Decreto 12.536, de 27 de junho de 2025.

Art. 122. A Comissão será composta por 5 (cinco) membros titulares e de igual número de suplentes, devendo sua composição, sempre que possível, observar a diversidade de raça, de gênero e, preferencialmente, de naturalidade.

Parágrafo único. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas pretas ou pardas ocorrerá nas datas previstas no Calendário Anual do CA.

Art. 123. Deverão ser submetidos à Comissão todos os candidatos convocados que, no ato da inscrição, se autodeclararam pretos ou pardos e optaram por concorrer às vagas reservadas.

Art. 124. A Comissão utilizará, exclusivamente, as características fenotípicas dos candidatos para aferição da condição declarada.

Parágrafo único. Não serão admitidos, para a finalidade expressa no caput, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos e concursos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais, bem como apresentação de prova baseada em ancestralidade, laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.

Art. 125. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas pretas ou pardas será filmado e sua gravação utilizada na análise de eventuais recursos a serem interpostos pelos candidatos.

Art. 126. A Comissão decidirá pela maioria absoluta dos seus membros, com a emissão do parecer registrado em ata.

§ 1º As deliberações da Comissão terão validade apenas para o CA para o qual foi convocada, não servindo para outras finalidades.

§ 2º É vedado à Comissão realizar qualquer deliberação na presença do candidato.

§ 3º As deliberações serão de acesso restrito e tratadas como informações pessoais.

§ 4º Em hipótese alguma haverá segunda chamada para o procedimento conduzido pela Comissão.

§ 5º O candidato cuja autodeclaração de pessoas pretas ou pardas não for confirmada poderá interpor recurso por meio da CCCAPPP em Grau de Recurso (CCCAPPP GR), no prazo previsto no Calendário Anual do CA.

Art. 127. A CCCAPPP GR decidirá pela maioria dos seus membros, com a emissão do parecer registrado em ata. Será composta por três membros distintos daqueles que compuseram a CCCAPPP, observada em sua composição, sempre que possível, a diversidade de seus integrantes, conforme previsto na legislação.

Art. 128. No caso de haver decisão não unânime cumulativamente na CCCAPPP e na CCCAPPP GR, prevalecerá o contido na autodeclaração do candidato.

Parágrafo único. Não caberá recurso das decisões da Comissão em Grau de Recurso.

Seção III

Da Comissão de Verificação Documental Complementar à Autodeclaração de Indígenas (CVDCAI)

Art. 129. A Comissão será composta por 03 (três) membros que deverão ser majoritariamente indígenas. No caso da impossibilidade de atender a este requisito, a comissão deverá ser composta observando a diversidade de raça, de gênero e, preferencialmente, de naturalidade.

§ 1º A CVDCAI tem por finalidade realizar a análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato e emitir parecer deferindo ou indeferindo sua autodeclaração.

§ 2º A verificação documental será realizada com o candidato apresentando documento de identificação civil do candidato, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico indígena;

§ 3º No caso da inexistência do documento do §2º do caput deste artigo, os documentos abaixo listados poderão ser apresentados visando à comprovação da etnia do candidato:

I - documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) ou pelo Ministério dos Povos Indígenas contendo identificação étnica;

II - documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinada por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia;

III - documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, contendo identificação étnica; e

IV - documentos de natureza previdenciária contendo a referência étnica indígena.

§ 4º A apresentação de apenas um documento isolado, dentre os previstos no § 3º, não assegura automaticamente o reconhecimento da condição de indígena para fins deste CA. O ônus da comprovação é do candidato, devendo este providenciar a documentação mais completa e convincente possível, a fim de dirimir eventuais dúvidas sobre a confirmação de sua etnia.

§ 5º Caberá à Comissão analisar a veracidade, coerência e autenticidade dos documentos apresentados, podendo, quando necessário, ou quando houver dúvidas sobre o seu teor, solicitar a complementação, diligências ou confirmação junto a órgãos públicos ou lideranças indígenas.

§ 6º O ônus da apresentação de documentação consistente, de acordo previsto na legislação, bem como da comprovação da origem dos documentos e assinaturas apresentadas é do candidato, não cabendo à CVDCAI ou CVDCAI GR, a responsabilidade de realizar investigações profundas a respeito do apresentado.

§ 7º A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, mesmo após a realização do CA, anular o enquadramento indevido ou cancelar a nomeação do candidato que tenha prestado informação inverídica.

Art. 130. O candidato cuja autodeclaração de indígena não for confirmada poderá interpor recurso à Comissão de Verificação Documental Complementar à Autodeclaração de Indígenas em Grau de Recurso (CVDCAI GR), em até 48 horas após tomar conhecimento do resultado da CVDCAI.

§ 1º A CVDCAI GR será composta por 3 (três) integrantes distintos dos membros da Comissão principal, que deverão ser majoritariamente indígenas. No caso da impossibilidade de atender a este requisito, a comissão deverá ser composta observando a diversidade de raça, de gênero e, preferencialmente, de naturalidade.

§ 2º A CVDCAI GR deliberará exclusivamente sobre o conteúdo documental apresentado pelo candidato e deverá apresentar parecer final deferindo ou indeferindo sua autodeclaração.

§ 3º Por ocasião da Comissão em Grau de Recurso, o candidato poderá apresentar outros documentos previstos no Art. 129, que porventura ainda não tenham sido apresentados.

§ 4º Em hipótese alguma haverá segunda chamada para o procedimento conduzido pela Comissão ou Comissão em Grau de Recurso.

§ 5º Não caberá recurso das decisões da Comissão em Grau de Recurso.

Seção IV

Da Comissão de Verificação Documental Complementar à Autodeclaração de Quilombolas (CVDCAQ)

Art. 131. A CVDCAQ será composta por 03 (três) membros que deverão ser majoritariamente Quilombolas. No caso da impossibilidade de atender a este requisito, a comissão deverá ser composta observando a diversidade de raça, de gênero e, preferencialmente, de naturalidade.

§ 1º A CVDCAQ tem por finalidade realizar a análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato e emitir parecer deferindo ou indeferindo sua autodeclaração.

§ 2º A verificação documental será realizada com o candidato apresentando:

I - declaração que comprove o pertencimento étnico do candidato, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos termos do disposto no art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887/2003; e

II - certificação da Fundação Cultural Palmares que reconheça como quilombola a comunidade a qual o candidato pertence.

§ 3º Caberá à Comissão analisar a veracidade, coerência e autenticidade dos documentos apresentados, podendo, quando necessário, ou quando houver dúvidas sobre o teor, solicitar complementação, diligências ou confirmação junto a órgãos públicos ou lideranças Quilombolas.

§ 4º O ônus da apresentação de documentação consistente, de acordo com o previsto na legislação, bem como da comprovação da origem dos documentos e assinaturas apresentadas é do candidato, não cabendo à CVDCAQ ou CVDCAQ GR a responsabilidade de realizar investigações profundas a respeito do apresentado.



§ 5º A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, mesmo após a realização do Concurso de Admissão, anular o enquadramento indevido ou cancelar a nomeação do candidato que tenha prestado informação inverídica.

Art 132. O candidato cuja autodeclaração de quilombola não for confirmada poderá interpor recurso por meio da CVDCAQ GR, em até 48 horas após tomar conhecimento do resultado da CVDCAQ.

§ 1º A CVDCAQ GR será composta por 3 (três) integrantes distintos dos membros da Comissão principal, e deverão ser majoritariamente Quilombolas. No caso da impossibilidade de atender a este requisito, a comissão deverá ser composta observando a diversidade de raça, de gênero e, preferencialmente, de naturalidade.

§ 2º A CVDCAQ GR deliberará exclusivamente sobre o conteúdo documental apresentado pelo candidato e deverá apresentar parecer final deferindo ou indeferindo sua autodeclaração.

§ 3º Por ocasião da Comissão em Grau de Recurso, o candidato poderá apresentar outros documentos previstos no Art. 130 que porventura ainda não tenham sido providenciados.

§ 4º Em hipótese alguma haverá segunda chamada para o procedimento conduzido pela Comissão ou Comissão em Grau de Recurso.

§ 5º Não caberá recurso das decisões da Comissão em Grau de Recurso.

CAPÍTULO X

DA FASE FINAL DO CONCURSO DE ADMISSÃO E DA MATRÍCULA

Seção I

Das Vagas

Art. 133. O EME fixará anualmente, por intermédio de portaria, o número total de vagas disponíveis.

§ 1º Do total de vagas citado no caput deste artigo, 25% (vinte e cinco por cento) serão destinadas aos candidatos negros (pretos e pardos), 3% (três por cento) para indígenas e 2% (dois por cento) para quilombolas.

§ 2º O número de vagas reservadas a candidatos negros, indígenas e quilombolas consta neste Edital, conforme legislação específica da administração pública federal que versa sobre o assunto.

§ 3º Somente concorrerá às vagas reservadas de que trata o §1º, acima, o candidato que, no ato de sua inscrição, houver se autodeclarado negro, indígena ou quilombola, e tenha optado por concorrer às vagas reservadas.

§ 4º O candidato que se autodeclarou negro, indígena ou quilombola e tenha optado por concorrer às vagas reservadas, concorrerá, concomitantemente, às vagas reservadas aos cotistas e às vagas destinadas à ampla concorrência.

§ 5º O candidato negro, indígena ou quilombola que tenha optado por concorrer às vagas reservadas, aprovado dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não será computado para efeito do preenchimento das vagas reservadas aos cotistas.

§ 6º Na hipótese de não haver número de candidatos autodeclarados negros, indígenas ou quilombolas e optantes pelas cotas, aprovados no CA em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação e o sexo.

§ 7º O candidato do sexo masculino somente completará as vagas destinadas ao candidato do sexo feminino se o número de aprovadas e aptas para matrícula for inferior ao número de vagas.

Seção II

Do Local para a Comprovação dos Requisitos para Matrícula

Art. 134. O candidato convocado para a comprovação dos requisitos para matrícula deverá se apresentar na EsPCEX, localizada na cidade de Campinas-SP, na data prevista no Calendário Anual do CA.

Art. 135. Considera-se eliminado o candidato que, convocado para a comprovação dos requisitos para matrícula, não se apresentar na EsPCEX na data estabelecida no Calendário Anual do CA ou que não apresentar os documentos previstos no Art. 136 deste Edital.

Seção III

Dos Requisitos e dos Documentos Exigidos para a Matrícula

Art. 136. O candidato, para ser matriculado no CFGO/LEMB, deverá, obrigatoriamente, atender aos requisitos previstos neste Edital, entregar cópias legíveis (frente e verso) dos documentos, devidamente comprovados pela apresentação dos respectivos originais e, ainda, atender aos requisitos abaixo relacionados:

I - apto em todas as fases da 2ª etapa do CA;

II - se do sexo masculino, ter, no mínimo, 1,60 m (um metro e sessenta centímetros) de altura, sendo que esta limitação não se aplica ao candidato com até 16 (dezesseis) anos de idade, desde que possua a altura mínima de 1,57 m (um metro e cinquenta e sete centímetros) e exame especializado revele a possibilidade do crescimento; se do sexo feminino, ter, no mínimo, 1,55 m (um metro e cinquenta e cinco centímetros) de altura;

III - apresentar carteira de identidade, civil ou militar, e certidão de nascimento;

IV - apresentar comprovante de inscrição no CPF, por intermédio da apresentação de um dos seguintes documentos: cartão do CPF; carteira de identidade; Carteira Nacional de Habilitação; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, desde que nela conste o número de inscrição no CPF, ou comprovante de inscrição no CPF impresso a partir da página da Receita Federal;

V - apresentar o título de eleitor, com a respectiva certidão da Justiça Eleitoral, comprovando estar em dia com a Justiça Eleitoral;

VI - haver concluído o Ensino Médio, dentre as formas previstas em legislação federal que regula a matéria, e apresentar original e cópia dos seguintes documentos comprobatórios de conclusão:

a) diploma do Ensino Médio devidamente registrado, emitido por instituições credenciadas e cursos oficialmente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), na forma da legislação federal que regula a matéria;

b) histórico escolar, caso a forma de conclusão do Ensino Médio produza tal documento; ou

c) outros documentos comprobatórios de conclusão do Ensino Médio, nas modalidades reconhecidas pelo MEC.

VII - se ex-integrante de uma das Forças Armadas ou de Força Auxiliar, não haver sido demitido ex officio por ser declarado indigno para o oficialato ou com ele incompatível, bem como excluído ou licenciado a bem da disciplina, salvo em caso de reabilitação;

VIII - se praça da ativa de uma das Forças Armadas ou de Força Auxiliar, apresentar as folhas de alterações relativas ao último semestre do período de serviço prestado, nas quais deverá constar, obrigatoriamente, a classificação do seu comportamento, comprovando estar classificado, nos termos do Regulamento Disciplinar do Exército, no mínimo, no comportamento "BOM", ou em classificação equivalente da Força a que pertença;

IX - apresentar um dos documentos abaixo relacionados, comprovando estar em dia com suas obrigações perante o Serviço Militar:

a) se oficial da reserva de segunda classe, Certidão de Situação Militar e/ou Carta Patente;

b) se reservista, Certificado de Reservista (CR) e cópia das folhas de alterações ou declaração da última OM em que serviu, comprobatória de que, ao ser licenciado, estava, no mínimo, no comportamento "BOM";

c) se ex-aluno de Estabelecimento de Ensino de formação de oficiais ou praças das Forças Armadas ou de Força Auxiliar, declaração de que não foi excluído por motivos disciplinares e que estava classificado, por ocasião do seu desligamento, no mínimo, no comportamento "BOM"; e

d) se candidato civil do sexo masculino, comprovante de quitação do Serviço Militar (Certificado de Alistamento Militar regularizado ou Certificado de Dispensa de Incorporação).

X - não haver sido considerado isento do Serviço Militar, seja por licenciamento e exclusão de OM a bem da disciplina, seja por incapacidade física ou mental definitiva ("Incapaz C"), condição a ser comprovada pelo certificado militar recebido;

XI - apresentar declaração escrita e assinada de próprio punho, informando que não ocupa cargo público federal, estadual ou municipal.

XII - não estar na condição de réu em ação penal, apresentando, como comprovação, as seguintes certidões negativas, atualizadas e dentro do prazo de validade:

a) Justiça Criminal do Tribunal Regional Federal;

b) Tribunal de Justiça do Estado;

c) Auditoria da Justiça Militar da União; e

d) Auditoria da Justiça Militar Estadual.

XIII - não haver sido, nos últimos 5 (cinco) anos, na forma da legislação vigente:

a) responsabilizado por ato lesivo ao patrimônio público, de qualquer esfera de governo, em processo disciplinar administrativo, do qual não caiba mais recurso, contado o prazo a partir da data do cumprimento da sanção; ou

b) condenado em processo criminal transitado em julgado, contado o prazo a partir da data do cumprimento da pena.

XIV - não exercer ou não haver exercido atividades prejudiciais ou atentatórias à Segurança Nacional;

XV - possuir idoneidade moral que o recomende ao ingresso na carreira de oficial do Exército Brasileiro, apresentando a declaração correspondente, disponível na página da EsPCEX e no Manual do Candidato;

XVI - não apresentar tatuagens que façam alusão à ideologia terrorista ou extremista contrária às instituições democráticas; à violência; à criminalidade; à ideia ou ato libidinoso; à discriminação ou preconceito de raça, credo, sexo ou origem; ou, ainda, à ideia ou ato ofensivo às Forças Armadas; e

XVII - se menor de 18 (dezoito) anos de idade, apresentar autorização expressa por escrito de seu responsável legal para prosseguir na 2ª etapa do CA e ser matriculado no CFGO/LEMB (conforme modelo constante do Manual do Candidato).

Art. 137. O candidato, ao contrariar, ocultar ou adulterar quaisquer informações relativas às condições exigidas para a matrícula, será inabilitado ao CA, sendo dele eliminado tão logo se comprove a irregularidade.

Parágrafo único. Havendo constatação da irregularidade após a matrícula ou a conclusão do Curso, será providenciada a exclusão e o desligamento do infrator do Curso e do Exército Brasileiro, em caráter irrevogável e em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais e cíveis cabíveis, advindas dessa irregularidade.

Seção IV

Da Efetivação da Matrícula

Art. 138. De posse dos resultados obtidos no CA e da comprovação dos requisitos para matrícula, esta será efetivada, considerando a classificação obtida no CA e respeitando o número de vagas fixadas pelo EME.

Seção V

Do Candidato Inabilitado à Matrícula

Art. 139. Será considerado inabilitado à matrícula o candidato que não comprovar, até a data da matrícula, os requisitos exigidos para a sua efetivação.

Art. 140. Ao final do período de apresentação dos documentos, a EsPCEX publicará em Boletim Interno (BI) a relação dos candidatos inabilitados à matrícula.

Art. 141. O candidato inabilitado poderá solicitar à EsPCEX a devolução dos documentos apresentados por ocasião do CA, em até 3 (três) meses após a publicação do resultado final do CA, no DOU.

Seção VI

Da Desistência da Matrícula

Art. 142. Será considerado desistente da matrícula o candidato que:

I - declarar-se desistente, em documento próprio, por escrito, conforme modelo estabelecido pela EsPCEX; e

II - após a convocação e apresentação para comprovar sua habilitação à matrícula, afastar-se da EsPCEX por qualquer motivo, sem autorização.

Art. 143. A EsPCEX publicará em BI a relação dos candidatos desistentes.

Parágrafo único. Em caso de desistência de matrícula de candidato aprovado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato Preto, Pardo, Indígena ou Quilombola, optante pela concorrência pelas vagas reservadas, de classificação imediatamente subsequente, de acordo com o universo da autodeclaração.

Seção VII

Do Adiamento da Matrícula

Art. 144. Assegura-se ao candidato habilitado o direito de solicitar adiamento de sua matrícula, UMA ÚNICA VEZ, por intermédio de requerimento ao Cmt EsPCEX.

Art. 145. Conceder-se-á o adiamento de matrícula pelos seguintes motivos:

I - necessidade do serviço, no caso de candidato militar;

II - necessidade de tratamento de saúde própria, desde que comprovada por Junta de Inspeção de Saúde; e



III - necessidade particular do candidato considerada justa pelo Cmt EspCEx.

Art. 146. Os requerimentos de adiamento de matrícula obedecerão à data estabelecida no Calendário Anual do CA.

Art. 147. Em caso de adiamento de matrícula, não haverá convocação da majoração para a vaga.

Seção VIII

Da Matrícula Decorrente do Adiamento

Art. 148. O candidato habilitado que adiar sua matrícula somente será matriculado:

I - no início do ano letivo seguinte ao do adiamento; e

II - se for aprovado novamente em todas as fases da segunda etapa do CA para o qual se inscreveu anteriormente, respeitando o Calendário do CA vigente.

Parágrafo único. Haverá exceção apenas quanto ao requisito de idade, para o qual se concede tolerância caso o candidato tenha adiado a matrícula no limite etário máximo permitido.

Art. 149. A matrícula decorrente do adiamento deverá ser solicitada mediante requerimento, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias antes da data prevista para o início do Curso. Sendo o requerimento deferido e cumpridas as demais exigências constantes deste Edital, o candidato será matriculado, independentemente das vagas oferecidas.

Seção IX

Das Generalidades sobre o Curso de Formação e Graduação de Oficiais de Carreira da Linha de Ensino Militar Bélico

Art. 150. O Curso de Formação e Graduação de Oficiais de Carreira da Linha de Ensino Militar Bélico é de nível superior, sendo realizado em 5 (cinco) anos, em regime de internato, nos seguintes locais:

I - na EspCEx, em Campinas-SP: primeiro ano do Curso, em que o militar em formação é matriculado como Aluno; e

II - na Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN), em Resende-RJ: do segundo ao quinto ano do Curso, em que o militar em formação recebe o título de Cadete.

Art. 151. Durante a realização do Curso, o Aluno/Cadete é considerado militar da ativa.

§ 1º O Aluno/Cadete, durante o Curso, será submetido ao regime de internato com dedicação integral às atividades de formação.

§ 2º Os casos de constatação e comprovação médica do estado de gravidez durante a realização do Curso serão tratados à luz dos regulamentos internos e dos regulamentos da EspCEx e da AMAN, dependendo do Estabelecimento de Ensino em que a discente se encontrar.

§ 3º Durante a realização do Curso na AMAN, o Cadete do sexo masculino optará por um dos seguintes cursos: Infantaria, Cavalaria, Artilharia, Engenharia, Comunicações, Intendência ou Material Bélico. Essa escolha será subordinada ao rendimento escolar, conforme o preconizado pelo Regimento Interno da AMAN e respeitados os percentuais estabelecidos pelo EME.

§ 4º Durante a realização do Curso na AMAN, a Cadete do sexo feminino optará por um dos seguintes cursos: Comunicações, Intendência ou Material Bélico. Essa escolha será subordinada ao rendimento escolar, conforme o preconizado pelo Regimento Interno da AMAN e respeitados os percentuais estabelecidos pelo EME.

Art. 152. Após concluir o Curso com aproveitamento, o Cadete será declarado Aspirante-a-oficial (Asp) do Exército Brasileiro, sendo-lhe conferida a graduação de Bacharel em Ciências Militares.

Parágrafo único. O Asp será designado para servir em OM do Exército Brasileiro localizada em qualquer região do País, para atender às necessidades do serviço, respeitando-se a precedência da escolha pela classificação obtida ao término do Curso.

Art. 153. Imediatamente após concluir o Curso, o Asp será matriculado em um estágio probatório, cuja conclusão com aproveitamento possibilitará sua nomeação como Oficial do Exército Brasileiro, no posto de 2º Tenente.

Art. 154. A antiguidade dos concludentes será estabelecida conforme classificação obtida ao término do Curso de Formação e Graduação de Oficiais da Linha de Ensino Militar Bélico (CFGO/LEMB).

Art. 155. Informações adicionais acerca do funcionamento e da organização do CFGO/LEMB poderão ser obtidas na página da EspCEx e na página da AMAN, disponível em "<http://www.aman.eb.mil.br>".

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 156. O ano da realização do CA e o ano da matrícula na EspCEx serão regulados na portaria do DECEX que aprova o Calendário Anual do CA/CFG/LEMB.

Art. 157. O CA da EspCEx, respeitado o que prescreve o Art. 160, valerá apenas para o ano ao qual se referir a inscrição, iniciando-se a partir da data de publicação do respectivo Edital do CA e encerrando-se 30 (trinta) dias após a data limite prevista para matrícula na EspCEx, ressalvados os casos de adiamento.

Art. 158. A JISE deverá funcionar nas instalações da EspCEx.

Art. 159. Sobre as despesas dos candidatos para a realização do CA:

I - os deslocamentos, alimentação e estadia dos candidatos para realização do Exame Intelectual ocorrerão sem ônus para a União;

II - os custos com deslocamento, alimentação e estadia dos candidatos convocados para a 2ª etapa do CA até sua apresentação na EspCEx ocorrerão sem ônus para a União;

III - a partir da apresentação dos candidatos convocados para a segunda etapa do CA, na EspCEx, estes serão submetidos a um regime de internato, onde serão fornecidos alojamento e alimentação por conta da União; e

IV - As despesas com deslocamento de retorno dos candidatos eliminados durante a 2ª etapa do CA ocorrerão sem ônus para a União.

Art. 160. Compete ao Cmt da EspCEx, ao Diretor de Educação Superior Militar ou ao Ch do DECEX, a solução de casos omissos neste Edital, de acordo com o grau de complexidade.

ANEXO A

CALENDRÁRIO ANUAL DO CONCURSO DE ADMISSÃO

Responsável	Atividade	Prazo
EsPCEX	Início da divulgação do Edital do Concurso de Admissão e do Manual do Candidato na página da EspCEx na internet, disponível no endereço eletrônico < www.espcex.eb.mil.br >	24 ABR a 29 MAIO 26
Candidato	Período de inscrições.	27 ABR 26 a 29 MAIO 26
Candidato	Solicitação de isenção da taxa de inscrição.	27 a 30 ABR 26
CONTRATADA	Divulgação das soluções aos requerimentos de isenção da taxa de inscrição.	Até 08 MAIO 26
Candidato	Interposição de recursos contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.	08 Até 13 MAIO 26
CONTRATADA	Respostas e divulgação das soluções aos recursos contra indeferimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	Até 22 MAIO 26
Candidato	Pagamento da taxa de inscrição.	Até 01 JUN 26
Candidato	Alteração dos dados cadastrais essenciais (Nome, local de realização da prova e endereço) informados no momento da inscrição no CA.	Até 03 JUN 26
CONTRATADA	Divulgação da lista de candidatos que realizaram o pagamento da taxa de inscrição (a lista final de inscritos será divulgada posteriormente).	03 JUN 26
Candidato	Interposição de recurso contra o indeferimento da inscrição por não pagamento da taxa de inscrição.	04 Até 09 JUN 26
VUNESP	Respostas aos pedidos de recurso contra o indeferimento da inscrição por não pagamento da taxa de inscrição.	Até 16 JUN 26
CONTRATADA	Publicação da lista final de candidatos inscritos.	25 JUN 26
Candidato	Alteração de dados cadastrais NÃO ESSENCIAIS (Todos, exceto nome, local de prova e endereço).	Até 28 AGO 26
Candidato	Impressão do Cartão de Confirmação da Inscrição (CCI) com o local de realização das provas para cada candidato (CCI) - na Área do candidato no Sistema de Inscrição do Concurso.	07 a 13 SET 26
CAF Candidato	EXAME INTELECTUAL Provas de Português, Redação, Física e Química (horário oficial de BRASÍLIA): - entrada dos candidatos nos locais de prova: até 12 h; e - resolução das provas: das 13h30min às 18h00min.	12 SET 26
CAF Candidato	EXAME INTELECTUAL Provas de Matemática, Geografia, História e Inglês (horário oficial de BRASÍLIA): - entrada dos candidatos nos locais de prova: até 12 h; e - resolução das provas: das 13h30min às 18h00min.	13 SET 26
EsPCEX CONTRATADA Candidato	Divulgação do gabarito preliminar das provas objetivas.	14 SET 26
CONTRATADA	Interposição de pedidos de revisão dos gabaritos preliminares das provas objetivas.	Até 17 SET 26
CONTRATADA	Divulgação da solução aos pedidos de revisão dos gabaritos das provas objetivas e divulgação do Gabarito Definitivo	06 OUT 26
CONTRATADA	Divulgação das notas das provas objetivas, da nota mediana de cada uma das provas objetivas, Divulgação dos cartões-resposta na área do candidato, publicação da listagem, em ordem alfabética, dos candidatos aptos à correção da Redação.	09 OUT 26
CONTRATADA CONTRATADA	Correção das Redações	De 09 até 26 OUT 26
CONTRATADA	Divulgação das notas e dos espelhos das Redações corrigidas.	28 OUT 26
Candidato	Interposição de pedidos de revisão da correção da prova de Redação.	28 Até 30 OUT 26



CONTRATADA	Divulgação das soluções aos pedidos de revisão da correção da prova de Redação e Divulgação da NFEI na área do candidato.	16 NOV 26
Candidato	Interposição de pedido de revisão da NFEI.	17 a 19 NOV 26
CONTRATADA	Divulgação das soluções aos pedidos de revisão da NFEI.	27 NOV 26
CONTRATADA EsPCEX	Divulgação do Resultado do EI e Divulgação da lista de convocação dos candidatos aprovados, classificados e majorados (1ª convocação), disponível no endereço eletrônico <http://www.espcex.eb.mil.br>, e pelo sistema do concurso da CONTRATADA.	27 NOV 26
Candidato	Apresentação dos candidatos convocados para a 2ª etapa do Concurso de Admissão na EsPCEX, em Campinas-SP.	19 JAN 27 das 08h00min às 14h00min
EsPCEX / CONTRATADA	Convocação, pela página da EsPCEX, na internet, disponível no endereço eletrônico <http://www.espcex.eb.mil.br>	19 JAN 27 Até data de validade CA
Candidato	Procedimentos da CCCAPPP, CVDCAI e CVDCAQ.	De 19 JAN 27 Até data de validade CA
CONTRATADA	Divulgação do resultado da CCCAPPP, CVDCAI e CVDCAQ ao candidato.	De 19 JAN 27 Até data de validade CA
Candidato	Interposição de pedido de Recurso da CCCAPPP, CVDCAI e CVDCAQ.	Até 2 (dois) dias após o candidato tomar ciência do parecer da Comissão
Candidato EsPCEX	Apresentação dos documentos exigidos para o candidato e análise preliminar dos requisitos exigidos para a matrícula.	De 19 JAN 27 Até data de validade CA
EsPCEX Candidato	Inspeção de Saúde (IS).	De 20 JAN 27 Até data de validade CA
EsPCEX Candidato	Entrada dos requerimentos de adiamento do Exame de Aptidão Física para as candidatas que, na Inspeção de Saúde, apresentarem-se grávidas ou tiverem filho nascido há menos de 6 (seis) meses. (respeitando o prazo especificado do Art 94 §1º do Edital)	De 20 JAN 27 Até data de validade CA
Candidato	Exame de Aptidão Física (EAF).	De 21 JAN 27 Até data de validade CA
CONTRATADA	Divulgação do resultado do pedido de Recurso da CCCAPPP, CVDCAI e CVDCAQ ao candidato.	De 22 JAN 27 Até data de validade CA
Candidato	Exame de Aptidão Física em Grau de Recurso (EAF GR).	2 (dois) dias após o candidato tomar ciência do seu resultado no EAF
Candidato	Solicitação de IS em Grau de Recurso.	Até 5 dias úteis após o candidato tomar ciência resultado na IS
Candidato	Exame Psicológico (EP) aplicado sob responsabilidade do Centro de Psicologia Aplicada do Exército (CPAEx).	De 25 JAN 27 Até data de validade CA
EsPCEX	Divulgação do resultado do EP.	Até 10 (dez) dias úteis após a realização do EP
Candidato	Solicitação de Revisão do Exame Psicológico (Grau de Recurso).	Até 3 (três) dias úteis após o candidato tomar ciência do resultado do EP
EsPCEX	Divulgação do resultado da Revisão do Exame Psicológico em Grau de Recurso.	De 12 FEV 27 Até data de validade CA
Candidato	Requerimento de adiamento da matrícula.	Até 2 dias após candidato tomar conhecimento de que é apto para a matrícula.
EsPCEX	Matrícula.	20 FEV 27
EsPCEX	Convocação dos candidatos majorados em substituição a matriculados desistentes, se for o caso, desde que haja tempo hábil para a realização de medidas Adm.	Até data de validade CA
EsPCEX	Encerramento do Concurso de Admissão (CA).	19 MAR 27

ANEXO B

CIDADES SEDE DE EXAME

O Exército designará Organizações Militares localizadas nas cidades abaixo como responsáveis pela organização do Exame Intelectual da EsPCEX 2026/27:

Região	Estado	Cidade
Sul	RS	Porto Alegre
Sul	RS	Santa Maria
Sul	SC	Florianópolis
Sul	PR	Curitiba
Sudeste	SP	São Paulo
Sudeste	SP	Taubaté
Sudeste	SP	Campinas
Sudeste	RJ	Resende
Sudeste	RJ	Rio de Janeiro
Sudeste	RJ	Niterói
Sudeste	MG	Três Corações
Sudeste	MG	Juiz de Fora
Sudeste	MG	Belo Horizonte
Sudeste	ES	Vila Velha
Centro-Oeste	MS	Campo Grande
Centro-Oeste	MT	Cuiabá
Centro-Oeste	GO	Goiânia
DF	DF	Brasília
Nordeste	BA	Salvador
Nordeste	SE	Aracaju
Nordeste	PE	Recife
Nordeste	RN	Natal
Nordeste	CE	Fortaleza
Nordeste	PI	Teresina
Norte	PA	Belém
Norte	AP	Macapá
Norte	RR	Boa Vista
Norte	AM	Manaus
Norte	AC	Rio Branco
Norte	PO	Porto Velho

ANEXO C

RELAÇÃO DE ASSUNTOS DO CONCURSO DE ADMISSÃO

1) Prova de Física

a) Mecânica

Introdução ao método científico na Física, conceitos básicos de cinemática, movimento uniforme, movimento uniformemente variado, movimentos sob a ação da gravidade, movimentos circulares, gráficos da cinemática, composição de movimentos e cinemática vetorial, dinâmica, energia, trabalho, impulso, potência, rendimento, quantidade de movimento, choques mecânicos, estática de um ponto material e de um corpo extenso rígido, hidrostática, princípios de conservação, leis de Kepler e gravitação universal.



- b) **Terminologia**
Conceitos fundamentais de terminologia, termometria, calorimetria, mudanças de fase, diagramas de fase, propagação do calor, dilatação térmica de sólidos e líquidos, gases ideais e termodinâmica.
- c) **Óptica**
Princípios da óptica geométrica, reflexão da luz, espelho plano, espelhos esféricos, refração luminosa, lentes esféricas, instrumentos ópticos, olho humano e defeitos da visão.
- d) **Ondas**
Movimento harmônico simples, conceitos básicos de ondas e pulsos, reflexão, refração, difração, interferência, polarização, ondas sonoras e efeito Doppler.
- e) **Eletricidade**
Carga elétrica, princípios da eletrostática, processos de eletrização, força elétrica campo elétrico, potencial elétrico, trabalho da força elétrica, energia potencial elétrica, condutores em equilíbrio eletrostático, capacidade elétrica, corrente elétrica, potência e energia na corrente elétrica, resistores, resistência elétrica, associação de resistores, associação de capacitores, energia armazenada nos capacitores, aparelhos de medição elétrica, geradores e receptores elétricos, Leis de Kirchhoff, conceitos iniciais do magnetismo, campo magnético, força magnética, indução eletromagnética, corrente alternada, transformadores e ondas eletromagnéticas.
- 2) **Prova de Química**
- a) **Matéria e Substância**
Propriedades gerais e específicas; estados físicos da matéria e suas características; caracterização e propriedades; diagrama de mudança de estados físicos; misturas e tipos de misturas; processos de separação de misturas; sistemas; fases e separação de fases; substâncias simples e compostas; substâncias puras; transformações da matéria; unidades de matéria; energia e meio-ambiente; grandezas e unidades de medida; massa; volume; temperatura; pressão; densidade.
- b) **Estrutura Atômica Moderna**
Introdução à Química; história da química; evolução dos modelos atômicos; teorias atômicas; elementos químicos; o átomo e as principais partículas do átomo; núcleo do átomo; número atômico e número de massa; íons; isóbaros; isótonos; isótopos e isoeletrônicos; configuração eletrônica; eletrosfera diagrama de Pauling; regra de Hund (Princípio de exclusão de Pauli) e números quânticos; leis ponderais.
- c) **Classificações Periódicas**
Histórico da classificação periódica; tabela periódica; organização da tabela periódica; elementos químicos; grupos; famílias e períodos da tabela periódica; propriedades periódicas; raio atômico; energia de ionização; afinidade eletrônica; eletropositividade e eletronegatividade; reatividade; classificação e propriedades dos elementos.
- d) **Ligações Químicas**
Tipos de ligações químicas; ligações iônicas; ligações covalentes; ligações metálicas; fórmulas estruturais; reatividade dos metais; propriedades das substâncias moleculares, iônicas e metálicas; estrutura das substâncias moleculares, iônicas e metálicas.
- e) **Características dos Compostos Iônicos e Moleculares**
Geometria molecular: polaridade das moléculas; forças intermoleculares; número de oxidação; polaridade e solubilidade; estado físico e ligações intermoleculares; temperaturas de fusão e ebulição; relação entre polaridade e propriedades físico-químicas.
- f) **Funções Inorgânicas**
Ácidos; bases; sais e óxidos; nomenclaturas; reações; propriedades; formulação e classificação; definições e conceitos teóricos; efeitos ambientais.
- g) **Reações Químicas**
Tipos de reações químicas; oxidorredução; equações químicas, previsão e condições de ocorrência das reações químicas; balanceamento de equações químicas; balanceamento de equações pelo método da tentativa; balanceamento de equações pelo método de oxirredução; balanceamento de equações pelo método ion-elétron; classificação de reações químicas.
- h) **Grandezas Químicas**
Relações de massa; outras relações químicas; massas atômicas e moleculares; massa molar; mol e quantidade de matéria; volume molar; constante e número de Avogadro; determinação da quantidade de matéria.
- i) **Estequiometria**
Tipos de fórmulas; aspectos quantitativos das reações químicas; leis ponderais; leis volumétricas; cálculos estequiométricos; reagente limitante de uma reação e leis químicas; reações com substâncias impuras; rendimento de reação.
- j) **Gases**
Características gerais dos gases; teoria cinética dos gases; variáveis de estado dos gases; transformações gasosas; equação geral dos gases ideais e dos gases reais; leis de Boyle e de Gay-Lussac; equação de Clapeyron; quantidade de matéria e equação de estado; princípio de Avogadro e energia cinética média; misturas gasosas; pressão parcial, volume parcial e lei de Dalton; difusão gasosa; noções de gases reais e liquefação; densidade dos gases.
- k) **Termoquímica**
Poder calorífico; cálculo de calores de reações; reações endotérmicas e exotérmicas; relação entre matéria e calor; entalpia e tipos de entalpia; Lei de Hess; determinação da variação de entalpia (DeltaH); representações gráficas em termoquímica; equações termoquímicas; calor ou entalpia em reações químicas; cálculos envolvendo entalpia; variação de calor nas mudanças de estado; energia de ligação; cálculos com energia de ligação; entropia; energia livre.
- l) **Cinética**
Velocidade das reações; teoria da colisão; condições para ocorrência de reações; tipos de velocidade de reação; fatores que afetam a velocidade das reações; cálculos envolvendo velocidade da reação; lei da velocidade de reações.
- m) **Soluções**
Definição e classificação das soluções; tipos de soluções; solubilidade; curvas de solubilidade; aspectos quantitativos das soluções; concentração comum; concentração molar ou molaridade; normalidade; molalidade; fração molar; título; densidade; relação entre essas grandezas: diluição; misturas de soluções; e análise volumétrica (titulometria).
- n) **Equilíbrio Químico**
Sistemas em equilíbrio; reações reversíveis; constantes de equilíbrio; cálculo da constante de equilíbrio; quociente de reação; deslocamento de equilíbrios; princípio de Le Chatelier; equilíbrios iônicos; constantes de ionização; lei de diluição de Ostwald; grau de equilíbrio; grau de ionização; efeito do íon comum; hidrólise; hidrólise dos sais; equilíbrios iônicos na água; produto iônico da água; pH e pOH; produto de solubilidade; efeito do íon comum; reações envolvendo gases; equilíbrios em líquidos e gases; catalisadores; indicadores; soluções ácidas e básicas; acidez e basicidade em soluções; constantes de hidrólise; soluções-tampão.
- o) **Eletroquímica**
Número de oxidação (NOx); cálculo e determinação de NOx; conceito de ânodo; cátodo e polaridade dos eletrodos; processos de oxidação e redução; equacionamento; agentes redutores e oxidantes; identificação das espécies redutoras e oxidantes; aplicação da tabela de potenciais-padrão; células galvânicas: pilhas e baterias; montagem de pilhas; potencial de pilhas; cálculos de voltagem de pilhas; espontaneidade de reações; equação de Nernst; corrosão; métodos protetivos; revestimentos; eletrólise; células eletrolíticas; aspectos quantitativos da eletrólise; eletrólise com eletrodos ativos e inertes; tipos de eletrólises; leis de Faraday; obtenção de metais.
- p) **Radioatividade**
Origem e propriedade das principais radiações; leis da radioatividade; detecção das radiações; séries radioativas; cinética das radiações e constantes radioativas; transmutações de elementos naturais; fissão e fusão nuclear; uso de isótopos radioativos; efeitos das radiações.
- q) **Propriedades coligativas**
Propriedades físicas das substâncias; pressão de vapor, influência da temperatura; temperatura de fusão e ebulição; tonoscopia; ebulioscopia; crioscopia; osmose; pressão osmótica; osmose reversa.
- r) **Princípios da química orgânica**
Conceitos; propriedades fundamentais do átomo de carbono; tetravalência do carbono; compostos orgânicos; ligações em compostos orgânicos; tipos de fórmulas; fórmulas estruturais; séries homólogas; hibridização de orbitais; análise orgânica elementar; determinação de fórmulas moleculares; formação; nomenclaturas de compostos orgânicos; cadeias carbônicas; classificações do carbono, classificação das cadeias carbônicas e ligações; classificações de compostos orgânicos; todas as funções orgânicas; derivados de compostos orgânicos; organometálicos; compostos cíclicos, aromáticos e alifáticos; compostos de funções mistas; reconhecimento de função orgânica; propriedades físicas e químicas de compostos orgânicos; todas as reações orgânicas; grupos orgânicos substituintes e radicais; dirigência de grupos substituintes; efeitos eletrônicos; isomerias de compostos orgânicos; cisão de ligações químicas; polímeros e reações de polimerização; métodos de obtenção de compostos orgânicos; biomoléculas; fontes e usos de compostos orgânicos; petróleo e derivados; biocombustíveis.
- 3) **Prova de Geografia**
- a) **Geografia Geral**
- (1) **Localizando-se no Espaço:**
- orientação e localização: coordenadas geográficas e fusos horários; e
- cartografia: a cartografia e as visões de mundo, as várias formas de representação da superfície terrestre, projeções cartográficas, escalas e convenções cartográficas.
- (2) **O Espaço Natural:**
- estrutura e dinâmica da Terra: evolução geológica, deriva continental, placas tectônicas, dinâmica da crosta terrestre, tectonismo, vulcanismo, intemperismo, tipos de rochas e solos, formas de relevo e recursos minerais;
- as superfícies líquidas: oceanos e mares, hidrografia, correntes marinhas - tipos e influência sobre o clima e a atividade econômica, utilização dos recursos hídricos e situações hidroconflitivas;
- a dinâmica da atmosfera: camadas e suas características, composição e principais anomalias - El Niño, La Niña, buraco na camada de ozônio e aquecimento global: elementos e fatores do clima e os tipos climáticos;
- os domínios naturais: distribuição da vegetação e características gerais das grandes paisagens naturais; e
- impactos ambientais: poluição atmosférica, erosão, assoreamento, poluição dos recursos hídricos e a questão da biodiversidade.
- (3) **O Espaço Político e Econômico:**
- indústria: o processo de industrialização, primeira, segunda e terceira revolução industrial, tipos de indústria, a concentração e a dispersão industrial, os conglomerados transnacionais, os novos fatores de localização industrial, as fontes de energia e a questão energética, impactos ambientais;
- agropecuária: sistemas agrícolas, estrutura agrária, uso da terra, agricultura e meio ambiente, produção agropecuária, comércio mundial de alimentos e a questão da fome;
- globalização e circulação: os fluxos financeiros, transportes, os fluxos de informação, o meio tecnocientífico-informacional, comércio mundial, blocos econômicos, conflitos étnicos e as migrações internacionais;
- a Divisão Internacional do Trabalho (DIT) e as trocas desiguais;
- a Nação e o Território, os Estados territoriais e os Estados nacionais: a organização do Estado Nacional; e
- poder global, nova ordem mundial, fronteiras estratégicas.
- (4) **O Espaço Humano:**
- demografia: teorias demográficas, estrutura da população, crescimento demográfico; transição demográfica e migrações;
- urbanização: processo de urbanização, espaço urbano e problemas urbanos; e
- principais indicadores socioeconômicos.
- b) **Geografia do Brasil**
- (1) **O Espaço Natural:**
- características gerais do território brasileiro: posição geográfica, limites e fusos horários;
- geomorfologia: origem, formas e classificações do relevo: Aroldo de Azevedo, Aziz Ab'Saber e Jurandyr Ross e a estrutura geológica;
- a atmosfera e os climas: fenômenos climáticos e os climas no Brasil;
- domínios naturais: distribuição da vegetação, características gerais dos domínios morfoclimáticos, aproveitamento econômico e problemas ambientais; e

- recursos hídricos: bacias hidrográficas, aquíferos, hidrovias e degradação ambiental.
- (2) O Espaço Econômico:
 - a formação do território nacional: economia colonial e expansão do território, da cafeicultura ao Brasil urbano-industrial e integração territorial;
 - a industrialização pós-Segunda Guerra Mundial: modelo de substituição das importações, abertura para investimentos estrangeiros, dinâmica espacial da indústria, polos industriais, a indústria nas diferentes regiões brasileiras e a reestruturação produtiva;
 - o aproveitamento econômico dos recursos naturais e as atividades econômicas: os recursos minerais, fontes de energia e meio ambiente, o setor mineral e os grandes projetos de mineração;
 - agricultura brasileira: dinâmicas territoriais da economia rural, a estrutura fundiária, relações de trabalho no campo, a modernização da agricultura, êxodo rural, agronegócio e a produção agropecuária brasileira; e
 - comércio: globalização e economia nacional, comércio exterior, integração regional (Mercosul e América do Sul), eixos de circulação e custos de deslocamento.
- (3) O Espaço Político:
 - formação territorial - território, fronteiras, faixa de fronteiras, mar territorial e ZEE;
 - estrutura político-administrativa, estados, municípios, distrito federal e territórios federais;
 - a divisão regional, segundo o IBGE, e os complexos regionais; e
 - políticas públicas.
- (4) O Espaço Humano:
 - demografia: transição demográfica, crescimento populacional, estrutura etária, política demográfica e mobilidade espacial (migrações internas e externas);
 - mercado de trabalho: estrutura ocupacional e participação feminina;
 - desenvolvimento humano: os indicadores socioeconômicos; e
 - urbanização brasileira: processo de urbanização, rede urbana, hierarquia urbana, regiões metropolitanas e Regiões Integradas de Desenvolvimento (RIDEs), espaço urbano e problemas urbanos.
- 4) Prova de História
 - a) A Sociedade Feudal (séculos V ao XV).
 - b) O Renascimento Comercial e Urbano.
 - c) Os Estados Nacionais Europeus da Idade Moderna, o Absolutismo e o Mercantilismo.
 - d) A Expansão Marítima Europeia.
 - e) O Renascimento Cultural, o Humanismo e as Reformas Religiosas.
 - f) A Montagem da Colonização Europeia na América
 Os Sistemas Coloniais Espanhol, Francês, Inglês e dos Países Baixos.
 - g) O Sistema Colonial Português na América
 Estrutura político-administrativa; estrutura socioeconômica; invasões estrangeiras; expansão territorial; rebeliões coloniais; Movimentos Emancipacionistas: Conjuração Mineira e Conjuração Baiana.
 - h) O Iluminismo e o Despotismo Esclarecido.
 - i) As Revoluções Inglesas (século XVII) e a Revolução Industrial (séculos XVIII a XX).
 - j) A Independência dos Estados Unidos da América.
 - k) A Revolução Francesa e a Restauração (o Congresso de Viena e a Santa Aliança).
 - l) O Brasil Imperial
 O processo da independência do Brasil: o Período Joanino; Primeiro Reinado; Período Regencial; Segundo Reinado; Crise da Monarquia e Proclamação da República.
 - m) O Pensamento e a Ideologia no Século XIX e XX.
 - n) O Idealismo Romântico; o Socialismo Utopico e o Socialismo Científico; o Cartismo; a Doutrina Social da Igreja; o Liberalismo e o Anarquismo; o Evolucionismo e o Positivismo.
- n) O Mundo na Época da Primeira Guerra Mundial
- O imperialismo e os antecedentes da Primeira Guerra Mundial; a Primeira Guerra Mundial; consequências da Primeira Guerra Mundial; a República da Espada e a República Velha no Brasil; conflitos brasileiros durante a República Velha.
- o) O Mundo na Época da Segunda Guerra Mundial
- O período entreguerras; a Segunda Guerra Mundial; o Brasil na Era Vargas; a participação do Brasil na Segunda Guerra Mundial.
- p) O Mundo na Guerra Fria
- A reconstrução da Europa e do Japão e o surgimento do mundo bipolar; os conflitos da Guerra Fria - a Guerra da Coreia (1950 - 1953), a Guerra do Vietnã (1961 - 1975), os conflitos árabe-israelenses entre 1948 e 1974; a descolonização da África e da Ásia; a República Brasileira entre 1945 e 1991.
- q) O Mundo no Final do século XX e Início do século XXI
- Declínio e queda do socialismo nos países europeus (Alemanha, Polônia, Hungria, ex-Tchecoslováquia, Romênia, Bulgária, Albânia, ex-Iugoslávia) e na ex-União Soviética; os conflitos do final do século XX (1980 - 2014) - a Guerra das Malvinas (1982), a Guerra Irã-Iraque (1980 - 1989), a Guerra do Afeganistão (1979 - 1989), a Guerra Civil no Afeganistão (1989 - 2001), a Guerra do Golfo (1991), a Guerra na África (1977 - 1988), a Guerra Civil na Somália (1991); o 11 de Setembro de 2001 e a nova Guerra no Afeganistão; as crises e a recessão em escala mundial nas primeiras décadas do século XXI; a ascensão do Neoliberalismo; a crise do Sistema Socialista; o renascimento dos movimentos nacionalistas; a Globalização diante da situação atual; a República Brasileira de 1985 até os dias atuais.
- 5) Prova de Inglês

A prova de Inglês do Concurso de Admissão destina-se a avaliar a habilidade de compreensão geral de textos na Língua Inglesa, a compreensão específica de expressões, frases e palavras, bem como o conhecimento das seguintes estruturas gramaticais: adjectives; adverbs; nouns; word formation; articles; conjunctions; modal auxiliaries; prepositions; pronouns; possessive adjectives; determiners; quantifiers; verb forms; verb tenses; active/passive voice and wh-questions. Os textos de apoio abordarão temas variados e poderão ser extraídos das mais diversas fontes (livros, revistas, jornais e internet).
- 6) Prova de Matemática
 - a) Teoria dos Conjuntos e Conjuntos Numéricos
 - representação de conjuntos, subconjuntos, operações: união, interseção, diferença e complementar. Conjunto universo e conjunto vazio;
 - conjunto dos números naturais e inteiros: operações fundamentais, Números primos, fatoração, número de divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo;
 - conjunto dos números racionais: operações fundamentais. Razão, proporção e suas propriedades. Números direta e indiretamente proporcionais;
 - conjunto dos números reais: operações fundamentais, módulo, representação decimal, operações com intervalos reais; e
 - números complexos: operações, módulo, conjugado de um número complexo, representações algébrica e trigonométrica. Representação no plano de Argand-Gauss, potenciação e radiciação. Extração de raízes. Fórmulas de Moivre. Resolução de equações binômias e trinômias.
 - b) Funções
 - definição, domínio, imagem, contradomínio, funções injetoras, sobrejetoras e bijetoras, funções pares e ímpares, funções periódicas, funções compostas;
 - relações;
 - raiz de uma função;
 - função constante, função crescente, função decrescente;
 - função definida por mais de uma sentença;
 - as funções $y=k/x$, $y=raiz$ quadrada de x e seus gráficos;
 - função inversa e seu gráfico; e
 - Translação, reflexão de funções.
 - c) Função Linear, Função Afim e Função Quadrática
 - gráficos, domínio, imagem e características;
 - variações de sinal;
 - máximos e mínimos; e
 - inequação produto e inequação quociente.
 - d) Função Modular
 - o conceito e propriedades do módulo de um número real;
 - definição, gráfico, domínio e imagem da função modular;
 - equações modulares; e
 - inequações modulares.
 - e) Função Exponencial
 - gráficos, domínio, imagem e características da função exponencial, logaritmos decimais, característica e mantissa; e
 - equações e inequações exponenciais.
 - f) Função Logarítmica
 - definição de logaritmo e propriedades operatórias;
 - gráficos, domínio, imagem e características da função logarítmica; e
 - equações e inequações logarítmicas.
 - g) Trigonometria
 - trigonometria no triângulo (retângulo e qualquer);
 - lei dos senos e lei dos cossenos;
 - unidades de medidas de arcos e ângulos: o grau e o radiano;
 - círculo trigonométrico, razões trigonométricas e redução ao 1º quadrante;
 - funções trigonométricas, transformações, identidades trigonométricas fundamentais, equações e inequações trigonométricas no conjunto dos números reais;
 - fórmulas de adição de arcos, arcos duplos, arco metade e transformação em produto;
 - as funções trigonométricas inversas e seus gráficos, arcos notáveis; e
 - sistemas de equações e inequações trigonométricas e resolução de triângulos.
 - h) Contagem e Análise Combinatória
 - fatorial: definição e operações;
 - princípios multiplicativo e aditivo da contagem;
 - arranjos, combinações e permutações; e
 - binômio de Newton: desenvolvimento, coeficientes binomiais e termo geral.
 - i) Probabilidade
 - experimento aleatório, experimento amostral, espaço amostral e evento;
 - probabilidade em espaços amostrais equiprováveis;
 - probabilidade da união de dois eventos;
 - probabilidade condicional;
 - propriedades das probabilidades; e
 - probabilidade de dois eventos sucessivos e experimentos binomiais.
 - j) Matrizes, Determinantes e Sistemas Lineares
 - operações com matrizes (adição, multiplicação por escalar, transposição e produto);

- matriz inversa;
- determinante de uma matriz: definição e propriedades; e
- sistemas de equações lineares.
- k) Sequências Numéricas e Progressões
 - sequências numéricas;
 - progressões aritméticas: termo geral, soma dos termos e propriedades;
 - progressões geométricas finitas e infinitas: termo geral, soma dos termos e propriedades.
- l) Geometria Espacial de Posição
 - posições relativas entre duas retas;
 - posições relativas entre dois planos;
 - posições relativas entre reta e plano;
 - perpendicularidade entre duas retas, entre dois planos e entre reta e plano; e
 - projeção ortogonal.
- m) Geometria Espacial Métrica
 - poliedros convexos, poliedros de Platão, poliedros regulares: definições, propriedades e Relação de Euler;
 - prismas: conceito, elementos, classificação, áreas e volumes e troncos;
 - pirâmide: conceito, elementos, classificação, áreas e volumes e troncos;
 - cilindro: conceito, elementos, classificação, áreas e volumes e troncos;
 - cone: conceito, elementos, classificação, áreas e volumes e troncos;
 - esfera: elementos, seção da esfera, área, volumes e partes da esfera;
 - projeções;
 - sólidos de revolução; e
 - inscrição e circunscrição de sólidos.
- n) Geometria Analítica Plana
 - ponto: o plano cartesiano, distância entre dois pontos, ponto médio de um segmento e condição de alinhamento de três pontos;
 - reta: equações geral e reduzida, interseção de retas, paralelismo e perpendicularidade, ângulo entre duas retas, distância entre ponto e reta e distância entre duas retas, bissetrizes do ângulo entre duas retas, área de um triângulo e inequações do primeiro grau com duas variáveis;
 - circunferência: equações geral e reduzida, posições relativas entre ponto e circunferência, reta e circunferência e duas circunferências, problemas de tangência e equações e inequações do segundo grau com duas variáveis;
 - elipse: definição, equação, posições relativas entre ponto e elipse, posições relativas entre reta e elipse;
 - hipérbole: definição, equação da hipérbole, posições relativas entre ponto e hipérbole, posições relativas entre reta e hipérbole e equações das assíntotas da hipérbole;
 - parábola: definição, equação, posições relativas entre ponto e parábola, posições relativas entre reta e parábola; e
 - reconhecimento de cônicas a partir de sua equação geral.
- o) Geometria Plana
 - ângulo: definição, elementos e propriedades;
 - ângulos na circunferência;
 - paralelismo e perpendicularidade;
 - semelhança de triângulos;
 - pontos notáveis do triângulo;
 - relações métricas nos triângulos (retângulos e quaisquer);
 - relação de Stewart;
 - triângulos retângulos, Teorema de Pitágoras;
 - congruência de figuras planas;
 - feixe de retas paralelas e transversais, Teorema de Tales;
 - teorema das bissetrizes internas e externas de um triângulo;
 - quadriláteros notáveis;
 - polígonos, polígonos regulares, circunferências, círculos e seus elementos;
 - perímetro e área de polígonos, polígonos regulares, circunferências, círculos e seus elementos;
 - Fórmula de Heron;
 - razão entre áreas;
 - lugares geométricos;
 - elipse, parábola e hipérbole;
 - linha poligonal; e
 - inscrição e circunscrição.
- p) Polinômios
 - função polinomial, polinômio identicamente nulo, grau de um polinômio, identidade de um polinômio, raiz de um polinômio, operações com polinômios e valor numérico de um polinômio;
 - divisão de polinômios, Teorema do Resto, Teorema de D'Alembert e dispositivo de Briot-Ruffini;
 - relação entre coeficientes e raízes, fatoração e multiplicidade de raízes e produtos notáveis, máximo divisor comum de polinômios.
- q) Equações Polinomiais

Teorema fundamental da álgebra, teorema da decomposição, raízes imaginárias, raízes racionais, Relações de Girard e Teorema de Bolzano.
- 7) Prova de Português
 - a) Leitura, interpretação e análise de textos

Leitura, interpretação e análise dos significados presentes num texto e relacionamento desses com o universo em que o texto foi produzido.
 - b) Fonética

Fonemas; sílaba; tonicidade; ortoépia; prosódia; ortografia; acentuação gráfica; notações léxicas; abreviaturas; siglas e símbolos.
 - c) Morfologia

Estrutura das palavras; formação das palavras; sufixos; prefixos; radicais gregos e latinos; origens das palavras da língua portuguesa; classificação e flexão das palavras (substantivo; artigo; adjetivo; numeral; pronome; verbo; advérbio; preposição; conjunção; interjeição; conectivos e formas variantes).
 - d) Semântica

Significação das palavras.
 - e) Sintaxe

Análise sintática; termos essenciais da oração; termos integrantes da oração; termos acessórios da oração; período composto; orações coordenadas; orações principais e orações subordinadas; orações subordinadas substantivas; orações subordinadas adjetivas; orações subordinadas adverbiais; orações reduzidas; estudo complementar do período composto; sintaxe de concordância; sintaxe de regência (verbal e nominal); sintaxe de colocação; sinais de pontuação; emprego de algumas classes de palavras; emprego dos modos e dos tempos verbais; emprego do infinitivo verbal e emprego do verbo haver.
 - f) Teoria da Linguagem

História da Língua Portuguesa; linguagem, língua, discurso e estilo; níveis de linguagem; e funções da linguagem.
 - g) Estilística

Figuras de linguagem; língua e arte literária.
 - h) Alterações introduzidas na ortografia oficial da língua portuguesa pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa

Acordo assinado em Lisboa, em 16 de dezembro de 1990, por Portugal, Brasil, Angola, São Tomé e Príncipe, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique e, posteriormente, por Timor-Leste, aprovado no Brasil pelo Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, e alterado pelo Decreto nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012.
 - i) Literatura Brasileira
 - Literatura e história da literatura;
 - Gêneros literários;
 - Linguagem poética;
 - Elementos da narrativa;
 - Trovadorismo;
 - Humanismo;
 - Classicismo;
 - Quinhentismo;
 - Barroco;
 - Arcadismo;
 - Romantismo - prosa e poesia;
 - Realismo/Naturalismo;
 - Parnasianismo;
 - Simbolismo;
 - Pré-modernismo;
 - Movimentos de vanguarda europeia no Brasil;
 - Modernismo Brasileiro - prosa e poesia (1ª, 2ª e 3ª gerações); e
 - Tendências da literatura brasileira contemporânea.
- 8) Prova de Redação

Elaboração de um texto dissertativo-argumentativo de 25 (vinte e cinco) a 30 (trinta) linhas, em terceira pessoa, acerca da temática proposta. O candidato deverá formular uma tese clara sobre o assunto, apresentando argumentos que a sustentem.

 - a) Dissertação
 - TEMA: é a colocação do título, a correta interpretação do tema central, a capacidade de reflexão, a não tangenciação, desvio ou fuga parcial do tema, a estrutura dissertativa, com introdução, desenvolvimento e conclusão, de forma que não haja características de relato puro, pela incidência recorrente ou pela predominância de verbos no pretérito;
 - INTRODUÇÃO: é a apresentação do assunto geral, o direcionamento ou a delimitação do tema e o posicionamento do candidato, ou o objetivo do trabalho;
 - DESENVOLVIMENTO: é a abordagem do tema, a apresentação de, no mínimo, duas ideias-força, o aprofundamento necessário para alicerçar cada uma delas, a clara intenção persuasiva, o grau de conhecimento, maturidade e capacidade de abstração mental; e
 - CONCLUSÃO: é a retomada do tema, a ratificação do objetivo do trabalho e o fecho.
 - b) Gramática

Cumprimento das normas gramaticais, de acordo com a norma culta da língua.



- c) Linguagem
Coerência, coesão textual, clareza, concisão, precisão, naturalidade, originalidade, correção (respeito às normas gramaticais de estruturação frasal, adequadas a um texto dissertativo, com períodos gramaticalmente íntegros), impessoalidade, utilização da norma culta da língua.
- d) Apresentação
Sem rasuras, letra padrão da língua, marginação e capricho.

ANEXO D

BIBLIOGRAFIA DO EXAME INTELECTUAL

A presente bibliografia constitui uma indicação para elaboração e correção dos itens propostos nas provas do EI, não esgotando os assuntos relacionados.

- 1) Física
- a) BISCUOLA, Gualter José; DOCA, Ricardo Helou; VILAS BÔAS, Newton. Física. São Paulo: Saraiva, 2016.
- Volumes 1, 2 e 3.
- b) CALÇADA, Caio Sérgio, SAMPAIO, José Luiz. Física Clássica. São Paulo: Atual, 2012.
- Volumes 1, 2 e 3.
- c) CARRON, Wilson; GUIMARÃES, Osvaldo; PIQUEIRA, José Roberto. Projeto Múltiplo Física. São Paulo: Ática, 2014.
- Volumes 1, 2 e 3.
- d) MARTINE, Glória; SANT'ANNA, Blaidi; SPINELLI, Walter; REIS, Hugo Carneiro. Conexões com a Física. 1ª Edição. São Paulo: Moderna, 2011.
- Volumes 1, 2 e 3.
- e) MÁXIMO, Antônio; ALVARENGA, Beatriz. Física, contexto e aplicações. São Paulo: Scipione, 2017.
- Volumes 1º ano, 2º ano e 3º ano.
- f) RAMALHO JUNIOR, Francisco; FERRARO, Nicolau Gilberto; SOARES, Paulo Antônio de Toledo. Os fundamentos da Física. São Paulo: Moderna Plus Física, 12ª edição, 2015.
- Volumes 1, 2 e 3.
- 2) Química
- a) USBERCO, João; SALVADOR, Edgard. Química. 14. ed. reform. São Paulo: Saraiva, 2009.
- Volume 1: Química Geral.
- Volume 2: Físico-Química.
- b) USBERCO, João; SALVADOR, Edgard. Química. 12. ed. reform. São Paulo: Saraiva, 2009.
- Volume 3: Química Orgânica.
- c) USBERCO, João; KAUFMANN, Spitaleri Philippe. Conecte Live Química. 1ª Edição. São Paulo: Saraiva, 2020.
- Volume único: partes I, II e III; caderno de atividades.
- d) CANTO, Eduardo Leite do; CANTO LEITE, Laura Celloto; CANTO, Luiza Celloto. Moderna Plus: Química na abordagem do cotidiano. Volume único. 1ª. ed. São Paulo: Moderna, 2021.
- 3) Geografia
- a) MAGNOLI, Demétrio. Geografia para o Ensino Médio. 2. ed. São Paulo: Atual, 2012.
- b) SENE, Eustáquio de; MOREIRA, João Carlos. Geografia Geral e do Brasil. volume único. 6. ed. São Paulo: Ática, 2018.
- c) TERRA, Lygia; ARAÚJO, Regina; GUIMARÃES, Raul Borges. Conexões: estudos de Geografia Geral e do Brasil. 3. ed. São Paulo: Moderna, 2015 (Moderna Plus - volume único, contendo as partes I, II e III).
- 4) História
- a) BOULOS JUNIOR, Alfredo. História, sociedade e cidadania. Ensino Médio. 2. ed. São Paulo: FTD, 2015. - Volume único (partes 1, 2 e 3).
- b) COTRIM, Gilberto. História global. Volume único. 11. ed. São Paulo: Saraiva, 2016.
- c) VICENTINO, Cláudio; DORIGO, Gianpaolo. História Geral e do Brasil. Ensino Médio. São Paulo: Scipione, 2011.
- 5) Inglês
- a) Cambridge English Online Dictionary. Disponível em: <<https://dictionary.cambridge.org>>.
- b) Longman Dictionary of Contemporary English. Bungay: Longman.
- c) Longman English Dictionary Online. Disponível em: <www.ldoceonline.com>.
- d) Macmillan English Dictionary. Oxford: Macmillan Education.
- e) Macmillan Online Dictionary. Disponível em: <www.macmillandictionary.com>.
- f) Merriam-Webster Online Dictionary. Disponível em: <www.merriam-webster.com>.
- g) Murphy, Raymond. Basic Grammar in Use. 3ed. Cambridge: Cambridge University Press, 2011.
- h) Murphy, Raymond. Essential Grammar in Use - Gramática Básica da Língua Inglesa. 2ed. São Paulo: Martins Fontes, 2010.
- i) Oxford Advanced Learner's Dictionary. Oxford: Oxford University Press.
- j) Swan, Michael. Practical English Usage. Fully Revised International Edition. Oxford University Press, 2016.
- k) Fontes dos textos: livros, revistas, jornais, Internet.
- 6) Matemática
- a) DANTE, Luiz Roberto; VIANA, Fernando. Matemática - Contexto & Aplicações, volume único. 4ª Edição São Paulo: Ática, 2018.
- b) IEZZI, Gelson et al. Fundamentos de Matemática Elementar. Volumes 1 a 7 e 9 a 11. São Paulo: Atual, 2013.
- 7) Português (Gramática e Literatura)
- a) ABAURRE, Maria Luísa M; PONTARA, Marcela. Literatura Brasileira: tempos, leitores e leituras. São Paulo: Moderna, 2005.
- b) ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS. Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa. Rio de Janeiro: ABL, [s.d]. Disponível em: <http://www.academia.org.br/nossa-lingua/vocabulario-ortografico>. Acesso em: 29 set. 2025.
- c) CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. 49ª edição. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2020.
- d) CEREJA, William Roberto e MAGALHÃES, Thereza Cochar. Literatura Brasileira em Diálogo com Outras Literaturas e outras Linguagens. 5ª edição reformulada. Volume único. São Paulo: Atual, 2013.
- e) CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova Gramática do Português Contemporâneo. 7ª Edição. Rio de Janeiro: Lexikon, 2016.
- f) SENADO FEDERAL. Acordo ortográfico da língua portuguesa: atos internacionais e normas correlatas. 2ª. ed. atual. Brasília: Senado Federal, 2014. Disponível em: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/508145/000997415.pdf>>. Acesso em: 20 set. 2025.
- g) APRENDENDO CALIGRAFIA - VOLUME ÚNICO. Gaspar, SC: Todolivre, [s.d].

ANEXO E

CORREÇÃO DA REDAÇÃO

a. Tema (valor: 40,00 pontos)

É a colocação do título, a correta interpretação do tema central, a capacidade de reflexão e abstração, o não tangenciar, desviar ou fugir do tema, ainda que parcialmente, a estrutura dissertativa canônica, com introdução, desenvolvimento e conclusão, em que não haja características de relato puro por recorrência ou predominância de verbos no pretérito. Na introdução, deve haver a apresentação do assunto geral, a delimitação do tema e o posicionamento claro do candidato. No desenvolvimento, deve ocorrer a abordagem do tema, a apresentação de, no mínimo, duas ideias-forças e o aprofundamento necessário para alicerçar cada uma delas, havendo a clara feição persuasiva, o nível de conhecimento sobre o tema e a maturidade das ideias apresentadas. Na conclusão, deve haver a retomada e a ratificação do posicionamento do candidato acerca do tema proposto e a elaboração do fecho.

b. Linguagem

(P1) É a coerência, a coesão textual, a clareza, a concisão, a precisão, a naturalidade, a originalidade, a estilística (estruturação frasal adequada ao texto dissertativo, com períodos gramaticalmente íntegros) e a impessoalidade. Haverá penalizações para: prolixidade e/ou repetição viciosa, interlocução explícita com o leitor (a exemplos de aconselhamentos, do emprego de verbos no modo imperativo e do pronome de tratamento "você"), apelo à emoção, coloquialismos, gírias e marcas de oralidade, clichês, omissão de ideias de transição lógica, raciocínios falaciosos, analogias e citações despropositadas (por exemplo, pensadores, textos e obras de arte desconectados da proposta).

c. Apresentação

(P2) Sem rasuras, com o emprego de letra padrão da Língua, com capricho e marginação adequada.

d. Gramática

(P3) Fiel cumprimento das regras gramaticais, de acordo com a norma-padrão da Língua Portuguesa.

Observações relativas às alíneas b. Linguagem e d. Gramática:

- a penalização será de 3,0 (três) pontos por erro;
- a penalização máxima atribuída à soma dos erros será de 60,0 (sessenta) pontos;
- as penalizações serão assinaladas por linha; os erros no título serão assinalados na linha "0" (zero); e
- erros de gramática que infringem a mesma regra gramatical, em situações idênticas, serão penalizados apenas uma vez.

e. Quantidade de linhas

(P4) Penalização em função da quantidade de linhas.

A Redação deverá ter entre 25 (vinte e cinco) e 30 (trinta) linhas, inclusive, para não ser penalizada.

A Redação escrita em menos de 17 (dezesete) ou mais de 38 (trinta e oito) linhas receberá nota 0,0 (zero vírgula zero).

A Redação escrita em linhas com quantidade inferior a 25 (vinte e cinco) ou superior a 30 (trinta) será penalizada conforme descrito na tabela a seguir:

Quantidade de linhas	17 ou 38	18 ou 37	19 ou 36	20 ou 35	21 ou 34	22 ou 33	23 ou 32	24 ou 31
Penalização	8,0	7,0	6,0	5,0	4,0	3,0	2,0	1,0

f. Condição para grau zero

Será atribuída a nota 0,0 (zero vírgula zero) à redação que apresentar:

- fuga total do tema;
- modalidade diferente da proposta;
- texto ilegível;
- linguagem ou texto incompreensível;
- texto em forma de poema;
- texto com menos de 17 ou mais de 38 linhas; e/ou
- reprodução literal de trecho(s) dos textos de apoio.

g. Condição para eliminação

A correção da Redação é realizada a partir de um processo de mascaramento da identificação do candidato. A marcação da Redação, ainda que no verso da folha, com o nome do candidato, seu número de inscrição ou qualquer outro tipo de sinal, intencional ou não, que possibilite a identificação do candidato pela Banca de correção, implicará a eliminação sumária do candidato do Concurso de Admissão.

Cel DANIEL MENDES AGUIAR SANTOS

